

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

VERONICA SERCONI

**A construção de uma política pública de controle ético da população de cães
e gatos no estado do Paraná:**

análise da política em relação a algumas políticas implantadas em outros Estados

Maringá
2016

VERONICA SERCONI

A construção de uma política pública de controle ético da população de cães e gatos no estado do Paraná:

análise da política em relação a algumas políticas implantadas em outros Estados

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Estadual de Maringá, como requisito parcial para qualificação e obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas.

Área de concentração: Elaboração de Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. José Henrique Rollo Gonçalves

Maringá
2016

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
(Biblioteca Central - UEM, Maringá – PR., Brasil)

S243c Serconi, Veronica
A construção de uma política pública de controle ético da população de cães e gatos no estado do Paraná: análise da política em relação a algumas políticas implantadas em outros Estados / Veronica Serconi. - - Maringá, 2016.
82 f. : il., figs.

Orientador: Prof. Dr. José Henrique Rollo Gonçalves.

Dissertação (mestrado)- Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Departamento de Ciências Sociais, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, 2016.

1. Animais - Políticas públicas. 2. Programas de proteção aos animais - Políticas Públicas. 3. Animais de companhia - Proteção - Políticas públicas. 4. Animais de companhia - Abandono. I. Gonçalves, José Henrique Rollo, orient. II. Universidade Estadual de Maringá. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Departamento de Ciências Sociais. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas. III. Título.

CDD 21. ed. 344.049

MGC-001725

VERONICA SERCONI

A construção de uma política pública de controle ético da população de cães e gatos no estado do Paraná

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Maringá, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas pela Comissão Julgadora composta pelos membros:

COMISSÃO JULGADORA



Prof. Dr. José Henrique Rollo Gonçalves
Universidade Estadual de Maringá (Presidente)



Prof. Dr. Isabel Cristina Rodrigues
Universidade Estadual de Maringá (UEM)



Prof. Dr. Silvia Manduca Trapp
Universidade Norte do Paraná (UNOPAR)

Aprovada em: 05 de julho de 2016

Local de defesa: Bloco H-12, sala 014, *campus* da Universidade Estadual de Maringá

Dedico esse trabalho aos cuidadores de animais, ONGS e protetores por lutarem pelo respeito e dignidade à vida desses seres com tanto amor e a minha sobrinha Paula Postali, que faz jus às minhas palavras.

AGRADECIMENTOS

Minha gratidão a Deus.

Ao meu orientador, Professor José Henrique Rollo Gonçalves, pela paciência e habilidade em ensinar, pelo conhecimento e sabedoria fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho e pelo otimismo e amizade.

Às Reitoras, professora Nádina Aparecida Moreno e Berenice Quinzani Jordão, que autorizaram minha licença para frequentar o Mestrado.

Aos Diretores do Hospital Veterinário Professor Ney Carlos Reichert Netto e Professora Patrícia Mendes Pereira, que mesmo apesar da falta de funcionários e todas as dificuldades, permitiu minha liberação para frequentar o Curso.

A toda a minha família, especialmente a minha mãe Sophia e aos meus filhos Luiz Henrique, Leonardo e Luciano pelo apoio e por compreender a minha ausência.

Ao Professor Itamar Teodorico Navarro, pela contribuição e orientação no projeto inicial dessa dissertação.

As professoras Isabel Cristina Rodrigues e Silvia Manduca Trapp, que contribuíram com comentários e sugestões pertinentes no exame de qualificação.

A todos os colegas do Curso de Mestrado. De modo especial, Roseli Alves, que me incentivou e me deu muita força nas horas difíceis.

À Escola de Governo e à Universidade Estadual de Maringá pela oferta do Curso gratuito e de qualidade que oportunizou a concretização deste trabalho.

Ao Deputado e médico Luiz Eduardo Cheida, que esteve à frente do Programa REDA e que, gentilmente, concedeu-me entrevista.

Ao Marlon Petersson Santos pela colaboração na troca de informações jurídica.

A todos que, direta ou indiretamente, ajudaram-me na elaboração da dissertação.

Os animais foram criados pela mesma mão caridosa
de Deus que nos criou. É nosso dever protegê-los e
promover o seu bem-estar.

Madre Teresa de Calcutá

SERCONI, Veronica. **A construção de uma política pública de controle ético da população de cães e gatos no estado do Paraná**: análise da política em relação a algumas políticas implantadas em outros Estados. 2016. 82 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) - Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2016.

RESUMO

Nessa dissertação de mestrado realizamos uma pesquisa sobre o limite de construção de uma ação de Política Pública para controle ético da população de cães e gatos no Estado do Paraná. Pretendemos analisar, apresentar e discutir a construção de uma política pública de controle ético da população de cães e gatos no Paraná, definir ações que viabilizem a implantação e execução de políticas para guarda responsável de animais de companhia, que tem como princípio básico, fornecer cuidados apropriados aos seus animais e aos seus eventuais descendentes para minimizar os riscos que os mesmos possam representar para o homem ou a outros animais. A guarda responsável promove a saúde e bem-estar dos animais, principalmente no que diz respeito à alimentação, alojamento, controle de reprodução, vacinação e vermifugação preventivas. O estudo em pauta tem como metodologia fazer um comparativo com alguns programas implantados nos estados de São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Recife em relação à REDA-Rede Estadual de Direitos Animais, Decreto 10.557/14, sancionada pelo governador do Estado do Paraná e ainda não implantada.

Palavras chave: Guarda responsável de animais. Análise. Programas de proteção aos animais. Políticas públicas.

SERCONI, Veronica. **Construction of a public policy of ethical control the population of dogs and cats in the state of Paraná**: policy analysis regarding some policies in place in other states. 2016. 82 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) - Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2016.

ABSTRACT

In this master thesis we conducted a survey on the building limit of action of Public Policy for ethical control the population of dogs and cats in the state of Paraná. We intend to analyze, present and discuss the construction of a public policy of ethical control the population of dogs and cats in Parana, define actions that facilitate the deployment and implementation of policies for responsible ownership of pets, whose basic principle, provide care appropriate to their animals and their possible descendants to minimize the risks that they may pose to humans or animals other. The responsible ownership promotes the health and welfare of animals, especially with regard to food, housing, playback control, vaccinations and preventative worming. The study in question has as a methodology to make a comparison with some programs implemented in the states of São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul and Recife in relation to the State REDA-Network Animal Rights, Decree 10,557 / 14, signed by the governor of the State Parana and not yet deployed.

Keywords: Responsibility guard animals. Analysis. Protection programs to animals. Public policy.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Consulta à família para adoção de um animal	33
Figura 2 – Animal de abrigo público.....	34
Figura 3 – Características de animais escolhidos para adoção.....	34
Figura 4 – Passeio com o animal.....	35
Figura 5 – Animal no Veterinário	35
Figura 6 – Atenção para com o animal.....	36
Figura 7 – Educação por adestramento	36
Figura 8 – Dejetos de animais em local apropriado	37
Figura 9 – Identificação por microchip	38
Figura 10 – Controle de reprodução	38
Figura 11 – Mapa do Estado do Paraná.....	42

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ALEP	Assembléia Legislativa do Paraná
PROBEM	Programa de bem-estar
SEDA	Secretaria Executiva dos Direitos Animais (Recife-PE)
SEDA	Secretaria Especial dos Direitos Animais (Porto Alegre-RS)
IBGE	Instituto Brasileiro Geografia e Estatística
REDA	Rede de Proteção Animal
CF	Constituição Federal
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Agricultura
ONGS	Organizações não Governamentais
SISNAMA	Sistema Nacional do Meio Ambiente
CDP	Comissão de Políticas de desenvolvimento
PPA	Programa do Plano Plurianual
OPAS	Organização Panamericana da Saúde
ART	Artigo
OMS	Organização Mundial da Saúde
WSPA	Word Society for the Protection of Animals
SOS	Socorro
ICAM	International Companion Animal Management Coalition
HST	Humane Society Internation
IFAW	International Fund For Animal Welfare
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
UFRGS	Universidade Federal Rio Grande do Sul
SEMA	Secretaria Especial do Meio Ambiente
CEDA	Conselho Estadual de Direitos Animais
FDA/PR	Forum de Direitos Animais do Paraná
SEAB	Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
SETI	Secretaria Estadual de Ciências Tecnologia e Ensino Superior
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
UTI	Unidade Terapia Intensiva
HGR	Hospital Geral de Roraima
MS	Ministério da Saúde

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	23
2.1	INÍCIO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	23
2.2	SAÚDE HUMANA E O BEM-ESTAR ANIMAL	25
2.3	DOMESTICAÇÃO DOS ANIMAIS	27
3	LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E AS POLÍTICAS PÚBLICAS	29
3.1	POLÍTICAS PÚBLICAS INTERNACIONAIS PARA MANEJO DE CÃES E GATOS	29
3.2	POLÍTICAS PÚBLICAS NACIONAIS PARA O MANEJO DE CÃES E GATOS	30
3.3	O BEM-ESTAR ANIMAL E A POSSE RESPONSÁVEL	33
4	POLÍTICAS IMPLANTADAS NO PARANÁ E A GUARDA RESPONSÁVEL	40
4.1	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NA ATUALIDADE	48
5	PROPOSTAS	53
5.1	PROPOSTA DE LEI	53
5.2	PROPOSTA DE LEI	58
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	61
	REFERÊNCIAS	65
	ANEXOS	70
	ANEXO A – Grade de Identificação	71
	ANEXO B – Entrevista Deputado Luiz Eduardo Cheida	75
	ANEXO C – Depoimento Sandra Cristina Malzinoti Vedoato	78
	ANEXO D – Caso de Raiva acontecido em Roraima	80

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho analisa o limite de construção de uma ação de Política Pública para controle ético da população de cães e gatos no Estado do Paraná. À vista disso, seguimos a estratégia de pesquisa proposta por Robert K. Yin, em seu livro **Estudo de caso, Planejamento e Método** (2005).

Como modelo para elaboração de políticas públicas, versaremos a linha de avaliação de Richard F. Elmore, segundo a interpretação de sua teoria da implementação de modelos organizacionais sociais feita por Renato Dagnino e Erasmo Gomes (2012). No âmbito dessa pesquisa, envolvemos o levantamento bibliográfico, documental e entrevista com pessoas que tiveram ligação com o problema em questão.

Um estudo de caso exige do investigador o emprego de alguns procedimentos metodológicos como protocolo de estudo, preparação prévia para o trabalho de campo, o estabelecimento de quais dados serão relevantes coletar e como empregá-los. Assim, tornamos essa análise significativa e de interesse público.

A política de controle ético da população de cães e gatos (a guarda responsável desses animais) é de interesse tanto da gestão pública para amenizar os problemas causados por animais abandonados em vias públicas como para a população que convive com esses animais em suas residências (como membros da família) e que não tem acesso a informações sobre como cuidar de seu animal para evitar a reprodução e a transmissão de zoonoses.

Segundo Yin (2005), o estudo de caso pode ser tratado como importante estratégia metodológica para a pesquisa em ciências humanas, pois permite, ao investigador, um aprofundamento em relação ao fenômeno estudado, revelando nuances difíceis de serem enxergadas “a olho nu”. Além disso, favorece uma visão global e total sobre os acontecimentos da vida real, destacando-se seu caráter de investigação empírica de fenômenos contemporâneos.

Como foi dito acima, utilizaremos o modelo de implementação sugerido por Richard F. Elmore, e interpretado por Dagnino e Erasmo Gomes (2012) sugerindo a implantação futura dessa política.

Mencionado por Elmore, citado por Dagnino e Gomes (2012):

uma vez que, virtualmente, todas as políticas públicas são executadas por grandes organizações públicas, somente através do entendimento de como funcionam tais

organizações é que se pode compreender como as políticas são lapidadas em seu processo de implementação

Elmore classifica o funcionamento das organizações em quatro tipos e toma como referência o momento da implementação de seus projetos ou finalidades. Em sua análise, essa implementação é entendida como um sistema de gerenciamento, um processo burocrático, desenvolvimento organizacional e como um processo de conflito e barganha (DAGNINO; GOMES, 2012). Refere-se a quatro tipos de análise: *Princípio Central*, *Distribuição de Poder*, *Processo de Formulação de Políticas* e o *Processo de Implementação* propriamente dito, como veremos no quarto capítulo.

Faremos um comparativo entre algumas políticas já implantadas e a Rede Estadual de Direitos Animais no Estado do Paraná (doravante REDA), política ainda não implantada. No município de São Paulo-SP, foi criado o PROBEM Animal; em Sorocaba-SP, Controle de Populações Animais e Controle de Zoonoses; em Recife-PE, SEDA-Secretaria Executiva dos Direitos Animais; em Florianópolis-SC, Identificação Eletrônica de Animais; em Porto Alegre-RS, SEDA-Secretaria Especial dos Direitos Animais.

Planejar e executar ações de manejo das populações de cães e gatos em áreas urbanas é um grande desafio para gestores públicos municipais. Pesquisas do IBGE apontam que o Brasil tem a segunda maior população de cães e gatos do planeta. São 74,3 milhões, sendo 52,2 milhões de cães e 22,1 milhões de gatos, o que perde somente para os Estados Unidos que possuem 72,4 milhões de cães e 74,3 milhões de gatos (RITTO; ALVARENGA, 2015).

O elevado número de cães e gatos, que habitam nas vias públicas sem supervisão de um responsável, exige ações do setor público para minimizar problemas causados por essa população, como por exemplo, risco de acidentes físicos (ataques com mordedura e acidentes automobilísticos) e zoonoses. A crescente densidade demográfica dessa população aponta, claramente, para a necessidade de um programa, que assegure mínimas condições de saúde para a população humana e animal. Considerando essas questões, o objetivo desse trabalho é analisar uma política pública sancionada pelo governo do Estado do Paraná, a REDA, criada por um decreto pelo Governador Carlos Alberto Richa, no dia 02 de Abril de 2014. Segundo o Decreto, reproduzido mais adiante nesta pesquisa, terá a sua estrutura replicada em doze células regionais nas cidades de Paranaguá, Curitiba, Guarapuava, Francisco Beltrão, Ponta Grossa, Londrina, Jacarezinho, Maringá, Ivaiporã, Cianorte, Goioerê e Foz do Iguaçu. Tomaremos como exemplos para comparação e avaliação, os programas acima mencionados já implantados em outros estados.

A proteção aos animais e ao meio ambiente é um caso que merece atenção urgente. Com a depredação do meio ambiente, os animais deixam seu habitat natural e fogem para os centros urbanos. Os cães, assim como os demais animais que habitam a terra, fazem parte do meio ambiente, tal como o homem e merecem respeito à vida que possuem. A legislação brasileira classifica os animais quanto ao seu habitat: (a) fauna silvestre brasileira; (b) fauna silvestre exótica e (c) fauna doméstica (onde estão inseridos os cães e gatos).

A fauna é um bem ambiental e integra o meio ambiente, ecologicamente, equilibrado previsto no art. 225 da CF/88. Almeida (2013) comenta que trata-se de um bem difuso, segundo Luís Paulo Servinskas (2008). Esse bem não é público nem privado. É de uso comum do povo, logo, pertence à coletividade. É um bem que deve ser protegido para as presentes e futuras gerações (ALMEIDA, 2013).

Vivemos hoje a preocupação em preservar o meio ambiente, manter a vida de todos os seres humanos e animais. O meio ambiente degradado e a possibilidade de esgotamento dos recursos naturais e por consequência, a extinção de diversas espécies animais, levaram à mudança de paradigma em relação à importância de um meio ambiente saudável, beneficiando a fauna e a flora. A superpopulação de animais em vias públicas, causadas muitas vezes pelo abandono, prejudica a saúde ambiental, tornando o ambiente favorável à disseminação de doenças.

Por longo tempo as relações homem/animal foram ignoradas. A prioridade entre humanos descartava a relação homem/animal. Nas ciências naturais, voltadas para as pesquisas sobre animais (zoologia, etologia) as ciências humanas é que foram relegadas. No século XVII, o filósofo francês René Descartes sustentou a teoria mecanicista, segundo a qual os animais seriam simples máquinas – autômatos – cuja única diferença, em relação ao homem, seria o fato dele possuir alma, enquanto aqueles, por serem meros objetos mecânicos, não a possuiriam, logo, seriam insensíveis a qualquer dor e sofrimento que lhes fossem impostos, pois estas sensações só residiriam na alma, qualidade exclusiva do ser humano (SEIXAS et al., 2010). O pensamento cartesiano foi, principalmente, o fundamento moral que justificou a série de maus tratos e violências cometidas à fauna pela civilização ocidental desde a Era Moderna até os dias atuais.

No século XVIII, um dos fundadores do utilitarismo moderno, o filósofo britânico Jeremy Bentham argumentou que a dor animal é tão real e moralmente relevante como a dor humana e que "talvez chegue o dia em que o restante da criação animal venha a adquirir os direitos dos quais jamais poderiam ter sido privados, a não ser pela mão da tirania". Bentham argumenta ainda que a capacidade de sofrer e não a capacidade de raciocínio deve ser

a medida para como nós tratamos outros seres. Se a habilidade da razão fosse critério, muitos Seres Humanos, incluindo bebês e pessoas especiais, teriam também que serem tratados como coisas, escrevendo o famoso trecho: "A questão não é eles pensam? ou eles falam?, a questão é, eles sofrem?" (ALMEIDA, 2013).

No século XIX, o naturalista inglês Charles Darwin comparou os poderes mentais do homem e dos animais. “Não há diferenças fundamentais entre o homem e os animais nas suas faculdades mentais, os animais como os homens, demonstram sentir prazer, dor, felicidade e sofrimento” (MATOS, 2007).

No ano de 1906, a Inglaterra promulgou uma lei vedando o uso de cães e gatos em experimentos científicos, demonstrando preocupações bioéticas. Na primeira metade do século XX, nascem, em outros países, legislações de proteção à fauna, como as instituídas no Reino da Itália, em 1913. Em 1925, a República Libanesa será a primeira nação asiática a promulgar um decreto protegendo os animais contra maus tratos. Em 1926, a República Alemã de Weimar, principal responsável pela introdução de uma avançada legislação asseguradora dos direitos sociais na maioria dos países europeus, criou uma lei punindo com pena de prisão e multa aquele que tratasse os animais com crueldade. Em 1978, a UNESCO reconhece os direitos dos animais através da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada, solenemente, em Bruxelas, na Bélgica (SANTANA et al., 2006).

Deparamos muitas vezes com situações de maus tratos contra animais domesticados, que habitam as vias públicas, animais semidomiciliares e até aos que possuem guardiões. De acordo com A Dra. Sônia T. Felipe da Universidade Federal de Santa Catarina afirma que os animais possuem características semelhantes às dos seres humanos, com sentimentos parecidos, o que nos torna mais sensíveis no trato com eles, demonstrando assim a necessidade de eree criar leis de proteção animal. Com base na experiência como técnica do Hospital Veterinário da Universidade Estadual de Londrina e, portanto, observadora do comportamento e dinâmica da relação homem-animal apresento a mesma opinião.

A mudança de paradigma atual se baseia em ideias protetivas dos animais e em estudos de especialistas, cientistas ou não, que defendem uma nova ética do ser humano diante dos animais e contam com o apoio de Organizações Não Governamentais-ONGS e de entidades protetoras de animais em vários países. Atualmente, os animais recebem a proteção do Estado por meio da positivação de seus direitos, em função de leis protetivas e do empenho de grupos que lutam por esses direitos. Assim, eles passaram a ter um espaço significativo na agenda política das Nações da Europa e dos Estados Unidos, chegando em alguns casos a conquistarem o *status* de sujeitos de direitos. No Brasil, o juiz de Direito Fernando Henrique

Pinto, da 2ª vara de Família e Sucessões de Jacareí/SP, deu reconhecimento aos animais como sujeitos de direitos nas ações que se referem às desagregações familiares concedeu liminar para regulamentar a guarda alternada de um cão entre seus tutores (VARELLA, 2016).

Os animais são sujeitos de direitos subjetivos por força das leis que os protegem, são inerentes à sua natureza de seres vivos e de indivíduos de uma determinada espécie. Como são, juridicamente, incapazes, seus direitos são garantidos por representatividade, tornando-os deveres de todos os homens. O Ministério Público Estadual/Municipal recebeu a competência legal expressa para representá-los em juízo quando as leis que os protegem forem violadas, conforme o Art. 127 da CF/1988 (TRAJANO, 2009).

Não podemos falar do bem-estar animal sem mencionar a proteção ao meio ambiente, que durante muitos anos foi depredado forçando os animais a deixarem seu habitat natural.

O Brasil tem avançado na política de preservação do meio ambiente, estabelecendo diretrizes básicas para o zoneamento nas áreas críticas de poluição. Com a aprovação da Lei 6.803 de 02.07.1980, as áreas destinadas à instalação de indústrias são definidas em esquema de zoneamento urbano, aprovado por lei, que compatibiliza as atividades industriais com a proteção ambiental (MILARÉ, 2014, p. 68).

Estabeleceu ainda o controle de produção, comercialização e utilização de técnicas, métodos e substâncias nocivas à vida e ao meio ambiente. Legislou sobre processos produtivos e tecnologias ultrapassadas, impróprias, inadequadas à saúde humana e ambiental (MILARÉ, 2014).

Por outro lado, o Brasil inseriu no currículo da Educação Fundamental a Educação Ambiental, formação de uma consciência ecológica, para as futuras gerações, conforme legislação infraconstitucional, Lei 9.394, de 20.12.1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB. Com isso, segundo Nalini (apud MILARÉ, 2014, p. 190) postula que:

se nem todos os brasileiros dispõem de atribuição para impor a política ambiental no país, todos têm condições de influenciar a adoção dessa política e das estratégias a ela conducentes. Mais ainda: todos são igualmente titularizados ao direito/dever de zelar pelo meio ambiente equilibrado, bem de uso comum de todos e essencial à qualidade de vida das presentes gerações.

Em 31/08/1981, foi instituído o SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente através da Lei 6.938/81). Sua atuação deve sempre proteger o meio ambiente e garantir ou restaurar o ecossistema. A lei citada arrolou instrumentos de implementação da

Política de Meio Ambiente, incluindo o poder de polícia administrativa (controle e fiscalização), bem como a competência gerencial (desenvolvimento de planos, programas e projetos) para proteção do meio ambiente, divulgando informações ambientais na conscientização da população e na recuperação de áreas degradadas entre outras (MILARÉ, 2014).

Podemos citar ainda a Agenda 21, programa de ação baseado num documento elaborado na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento realizada no Rio de Janeiro, em 1992, com a participação de 179 países que se comprometeram com o desenvolvimento socioambiental do planeta.

A Agenda 21 brasileira é um processo e instrumento de planejamento participativo para o desenvolvimento sustentável, compatibilizando a conservação ambiental, a justiça social e o crescimento econômico. Esse documento tem a participação da população, cerca de 40.000 pessoas de todo o Brasil.

Esse processo ocorreu entre 1996 e 2002 e foi coordenado pela Comissão de Políticas de Desenvolvimento-CPD. De 2004 a 2007, a Agenda 21 foi elevada à condição de Programa do Plano Plurianual-PPA, pois adquiriu mais força política e institucional, passando a ser instrumento fundamental para a construção do Brasil Sustentável e adotando referenciais importantes como a Carta da Terra. A Agenda 21 brasileira é, hoje, um dos grandes instrumentos de formação de políticas públicas no Brasil. Em relação à proteção à fauna, a CF/1988 determinou no art. 225 § 1º VII, ao Poder Público, a incumbência de proteger a fauna e abrigou, sob o manto da lei, todos os animais indistintamente, ou seja, todos os seres vivos têm valor e importância ecológica, seja como espécie ou indivíduo (MILARÉ, 2014). A Lei 11.794/2008, “Lei Arouca” estabelece procedimentos para uso de animais em experimentos científicos e a Resolução Concea, 12/2013, fixa a Diretriz Brasileira para o cuidado e utilização de animais para fins didáticos. Essa lei determinou que a utilização de animais em pesquisa e no ensino seja restrita, única e exclusiva aos ensinos superiores e aos estabelecimentos de educação profissional técnica de nível médio da área biomédica (MILARÉ, 2014). Porém, juridicamente, os animais ainda continuam na categoria de objetos de direito.

Essa cultura, proveniente do antropocentrismo, doutrina que considera o homem o centro de todas as coisas, não tem possibilitado que no espaço social brasileiro, os outros seres vivos possam viver com dignidade. O antropocentrismo tem sua origem no ocidente pela tradição judaico-cristã, a qual coloca o homem em uma posição soberana às demais espécies no plano divino (AGOSTINI, 2014).

Segundo Haroldo Mattos Lemos, presidente do Instituto Brasil PNEUMA, Comitê Brasileiro do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, o Brasil tem avançado, significativamente, na área de preservação ambiental, em relação aos 20 anos anteriores, mas ainda tem muito que fazer. Em comparação com outros países emergentes, a legislação ambiental brasileira é considerada bem desenvolvida e chega a ser modelo para outros países em desenvolvimento (GANDRA, 2009).

Durante anos, não houve a conscientização de que a sobrevivência humana e animal estavam condicionadas à interação com o meio ambiente e a proteção da natureza, bem como a sua utilidade e necessidade para os seres vivos, considerada de extrema importância. Com o avanço tecnológico, percebemos que a preservação do meio ambiente é uma questão de manutenção da vida terrestre (GANDRA, 2009).

No período dessa história do Brasil colônia, ocorreu a manutenção das Ordenações Afonsinas e a inserção das Ordenações Manuelinas, sendo compiladas em 1521, no livro IV, título LXXXIII, que proibia a caça de perdizes, lebres e coelhos com instrumentos capazes de causar dor e sofrimento na morte desses animais. No título XCVII, as abelhas eram protegidas e a venda das colmeias era proibida se os comerciantes não tivessem preservada a vida desses seres. Por fim, no título C, tipificava o corte das árvores frutíferas como crime, acrescentando a reparação ao dano ecológico (WAINER, 1999).

A primeira lei de proteção florestal brasileira foi editada em 1605, com o nome Regimento sobre o Pau-Brasil, com caráter meramente econômico. Nesta lei, proibia-se o corte do pau-brasil sem licença real, aplicando-se penas severas aos infratores e realizando investigações aos solicitantes das licenças. Após essa lei, somente na Constituição de 1934, foram trazidos alguns dispositivos sobre as questões ambientais e a proteção animal. Anos depois, em 1988 por exemplo, com a promulgação da Constituição Federal, ocorreram mudanças no tratamento dado ao meio ambiente, trazendo no Capítulo VI, artigo 225:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes gerações.

A fauna constitui um dos indicadores da evolução da vida e funciona como um termômetro da biodiversidade no que diz respeito à manutenção do equilíbrio ecológico, pois a vida animal controla as ameaças que assolam a existência de seres no planeta, não sendo apenas um indicador valioso, mas também um sinal de alerta. (MILARÉ, 2007). A fauna e a

flora foram inseridas no artigo 225, § 1º, inciso VII, da Constituição Federal, visando assegurar o meio ambiente, ecologicamente, equilibrado.

A legislação ambiental brasileira é bem desenvolvida (GANDRA, 2009). Como exemplos positivos, temos o modelo da Política Nacional de Meio Ambiente, a Lei de Crimes Ambientais e a Lei da Política Nacional de Recursos Hídricos. Dispomos também de deficiências, a falta de fiscalização, os desmatamentos e as queimadas causadores de mais de 70% das emissões de gases, que causam o efeito estufa. Sob essa perspectiva, o país tem que melhorar muito.

Os legisladores, que regem a Nação, consideram os direitos fundamentais do meio ambiente como sendo de terceira geração. Portanto, esses acabam ficando atrás dos direitos do indivíduo e dos direitos econômicos e culturais.

Diante da falta de solução para resolver problemas de necessidades humanas, que são em grande número no Brasil, como a saúde pública, a educação pública, falta de segurança e a falta de moradia, resolver os problemas dos maus-tratos aos animais e, especificamente, da prática do abandono de cães e gatos, nunca é prioridade na pauta da agenda política brasileira. No entanto, estão surgindo cada vez mais, movimentos organizados por pessoas interessadas em defender o bem-estar dos animais e que lutam pela eficácia da legislação de proteção dos animais, assim como pelo fim da prática do abandono de cães e gatos.

A crescente participação das pessoas em movimentos de preservação do meio ambiente e de proteção e defesa dos animais está exigindo ações de representações sociais sobre os direitos dos animais, levando-nos a crer que a “Nação dos Direitos Animais” tende a crescer. A questão da guarda responsável de animais de companhia vem sendo discutida entre os juristas, na tentativa de construir o direito animal. Dessa maneira, verificamos a crescente demanda de animais que convivem com seres humanos em seus lares, pois eles isolados, constituem fortes laços afetivos com algumas espécies, como cães e gatos, que são transformados em entes familiares. Porém no cotidiano, observamos arbitrariedades praticadas pelo homem a essas espécies muitas vezes abandonadas a todo tipo de riscos, transformando-as, além de vítimas, em vetores de doenças por afetar a saúde pública.

A guarda responsável de animais de companhia é uma alternativa para conscientizar os guardiões desses animais e evitar maus tratos. A seguir, apresentaremos uma ideia de como surgiu a guarda responsável de cães e gatos no Brasil declarada pela Arca Brasil, 2014:

1996: O “controle” à superpopulação de cães e gatos consistia basicamente em seu recolhimento e posterior eutanásia. Centenas de animais mortos eram eliminados diariamente na câmara de descompressão do CCZ de São Paulo. Alinhada ao que já havia de mais moderno no mundo em termos de política de bem-estar animal, a **ARCA Brasil** idealizou um programa que não foi acolhido de imediato na grande e complexa cidade de São Paulo. Marco Ciampi, fundador da entidade, optou então por “tomar a sopa quente pelas beiradas”, e aceitou o desafio proposto por Rita Garcia, médica veterinária que liderava o Centro de Controle de Zoonoses de Taboão da Serra, um dos 36 Municípios que formam a Grande São Paulo. À época com 120 mil habitantes e somente cinco clínicas veterinárias, Taboão foi palco de um experimento pioneiro que mudaria para sempre as políticas públicas de controle populacional de cães e gatos. A adesão de todos os clínicos veterinários da cidade garantiu o sucesso do programa, que resultou na castração de 30% da população animal daquela cidade.

O conceito Bem-Estar Animal ganhou aplicações mais amplas em muitas áreas da relação homem-animal com a participação em Congressos promovidos pela ARCA Brasil nos anos de 1997, 1998 e 2000. O I Congresso do Bem-Estar Animal abordou assuntos como a esterilização precoce de cães e gatos, o tráfico de animais silvestres e até temas filosóficos, como a “alma dos animais” – debates pioneiros naquele momento. O II Congresso, realizado no mesmo ano em que surgiu a Lei de Crimes Ambientais (9605/98), foi palco do nascimento do Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal. E o III Congresso, em 2000, propôs questionamento pioneiro contra a eutanásia de cães como método de controle à Leishmaniose. Merece destaque as presenças de representantes dos órgãos de saúde, legisladores e outras autoridades, que ali assumiam, quisessem ou não, o compromisso com a mudança. Em 2004, a ARCA Brasil elaborou dez Mandamentos da guarda responsável (ARCA BRASIL, 2014).

A importância da identificação animal destacou-se em 2011 e 2012. “A Secretaria da Saúde de São Paulo”, há tempos tem declarado que um registro nacional de cães e gatos é a melhor ferramenta para se conhecer, dimensionar e monitorar esses animais, especialmente, no planejamento das políticas de saúde pública e controle de zoonoses.

O instrumento também é útil para se conhecer e avaliar os guardiões, responsabilizando-os quando necessário, no caso de negligência, abandono ou ainda, de danos a terceiros. São apontados benefícios, tais como: maior chance do animal retornar para casa no caso de perda ou acidentes; facilidade para comprovar vínculo no caso de roubo ou ações judiciais; diferenciação do animal de estimação perdido em relação aos animais que se encontram em situação de abandono.

Em 2014, o Governo do Estado de São Paulo colaborou na elaboração dos materiais educativos que serão usados no âmbito do Programa Escola da Família. Voltado

aos professores e educadores atuantes no Programa, os materiais elaborados pela ARCA Brasil focalizam a promoção da cultura do respeito e guarda responsável, bem como, da valorização do animal de companhia (ARCA BRASIL, 2014).

A grande população de animais em centros urbanos sofre em virtude do abandono, assim como causa problemas. Mudar esse quadro é um desafio do século XXI. Como já citado em 1996, a ARCA Brasil foi até o município de Taboão da Serra(SP) e colocou a cidade na história da proteção animal. Os líderes da ONG desenvolveram lá o programa de Controle das Populações de cães e gatos, pioneiro no país a congregar poder público, clínicas particulares e população em geral em torno do mesmo objetivo.

A prefeitura cedeu o material necessário, fez a divulgação, os veterinários realizaram cirurgias a um preço até 70% inferior ao costumeiramente cobrado e a entidade forneceu consultoria técnica e educacional. O sucesso foi reconhecido pela OPAS (Organização Pan-Americana da Saúde), por seus vários desdobramentos: a quebra do preconceito da castração como um ato de crueldade; o número de animais castrados – cerca de 30% da população estimada de cães e gatos foi esterilizada, um recorde nacional. O projeto teve um forte viés educativo junto aos alunos de escolas públicas. A experiência serviu de modelo para dezenas de ações similares em outros municípios, incluindo a cidade de São Paulo (ARCA BRASIL, 2014).

Com o reconhecimento do programa pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), este foi divulgado em Praga, em 1998, na 8ª Conferência Internacional das Interações Homem-Animal, em Manila, em 2001, na 1ª Conferência *Asia for Animals* e em 2003, em Reno, EUA, na 48ª *Animal Care EXPO*, entre outros eventos de destaque. A partir desse programa, seguindo esse modelo, demos início a vários programas para proteção animal no Brasil (ARCA BRASIL, 2014).

Nessa pesquisa, apresentaremos, no primeiro capítulo, a revisão bibliográfica, no segundo, uma discussão sobre as leis já promulgadas de proteção aos animais bem como ao bem-estar animal, porque percebemos que a preocupação com o bem-estar é antiga, porém as legislações criadas são brandas. No terceiro capítulo, exibiremos algumas políticas públicas implantadas para o manejo de cães e gatos, como programas para o controle da raiva canina, a saúde pública veterinária com o controle de zoonoses, higienização dos alimentos, trabalhos de laboratórios, trabalhos de biologia, atividades experimentais, guarda responsável e manejo populacional de cães e gatos.

No quarto capítulo apresentaremos duas propostas, a primeira propõe para que o Decreto nº 10.557/2-14 vire Lei e a segunda é uma proposta de contribuição de fornecedores para aplicação no programa REDA.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

2.1 INÍCIO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

Os textos utilizados na pesquisa sobre o limite de construção de uma ação de Política Pública para controle ético da população de cães e gatos no Estado do Paraná apresentam um breve relato sobre as leis de proteção aos animais que teve início na França no século XVII, primeiro país a promulgar leis de proteção aos animais, levando em conta que eles são seres sencientes. Os textos propõem a revisão da clássica teoria de que somente o homem é passivo de direitos, pois a primeira norma foi editada através do Código Penal de 1791, prevendo dispositivos jurídicos - penais, por tipificar o envenenamento de animais pertencentes a terceiros e por vedar os atentados a bestas e cães de guarda que se encontrassem em propriedades alheias. Assim, esses dispositivos foram complementados, posteriormente, com a promulgação da Lei Grammont em 1850 (SANTANA; OLIVEIRA, 2006).

Em 1822 na Inglaterra, através da British Cruelty to Animal Act, foram iniciados os movimentos de proteção aos Animais, com as primeiras normas contra crueldade direcionada a eles. Logo após, a Alemanha editou normas gerais em 1838 e em 1848, foi a Itália que elaborou normas contra os maus-tratos a animais. Em 1854, a Inglaterra novamente irá inovar com a promulgação de uma lei de proteção aos cães. No Império da Áustria, em 1855, surgiram legislações protetoras dos animais, punindo quem maltratasse animais em público. Na Hungria, em 1879, com a promulgação da Lei Fundamental XI, em seu § 86, previa a prisão e multa daquele que maltratasse animais. Em 1886, em Portugal, seria alterado o Código Penal Português, com a inclusão dos artigos 478 a 481, prevendo os tipos penais de matar e ferir animais.

No continente americano, foi na Argentina em 1891, que verificou-se a primeira legislação de proteção aos animais, com a promulgação da Lei 2.786; e em 1896, foi promulgada na Espanha uma lei de proteção as aves, sendo estendida a outros animais, através da Ordem Real de 1925 (SANTANA; OLIVEIRA, 2006).

No Brasil, a prática de captura e morte indiscriminada de cães, vem sendo realizada há mais de um século, com a intenção de controlar zoonoses e de reduzir o número de animais nas vias públicas. A prática teve o intuito de afastar a temida raiva, mas revelou-se ineficiente para o controle da doença.

Foi no início do século XX, em 1906 que a Inglaterra se manifestou novamente em defesa dos animais, promulgando uma lei vedando o uso de cães e gatos em experimentos científicos.

Na primeira metade do século XX, no período que antecede a Segunda Guerra Mundial, nascia em outros países legislações de proteção à fauna, como as que foram instituídas no Reino da Itália em 1913, prevista, também, a tutela penal da fauna com o acréscimo de dispositivos legais ao Código Penal Italiano. No continente asiático, a República Libanesa foi a primeira nação a promulgar um decreto de proteção aos animais contra maus tratos em 1925 e por último, a República Alemã de Weimar, principal responsável pela introdução de uma avançada legislação asseguradora dos direitos sociais na maioria dos países europeus, criou em 1926, uma lei punindo com pena de prisão e multa àquele que tratasse os animais com crueldade (DEUSTSCH WELLE, 2015).

A luta em defesa dos animais se intensificou após a promulgação da Declaração Universal dos Direitos dos animais proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas em 27 de janeiro de 1978. Esse documento foi relevante na questão de proteção aos animais e foram feitas várias considerações como: todo o animal possui direitos; o desconhecimento e o desprezo desses direitos têm levado e continuam a levar o homem a cometer crimes contra os animais e contra a natureza; o reconhecimento pela espécie humana do direito à existência das outras espécies animais constitui o fundamento da coexistência das outras espécies no mundo; os genocídios são praticados pelo homem e há o perigo de continuar a perpetrar outros; o respeito dos homens pelos animais está ligado ao respeito dos homens pelo seu semelhante; a educação deve ensinar desde a infância a observar, a compreender, a respeitar e a amar os animais (DECLARAÇÃO..., 2015).

A Lei 154/2008, de Porto Rico, é a mais rigorosa lei internacional de proteção aos animais, contudo, para quem não cumpre a lei, as penalidades vão de multas até prisões em muitos casos (CANALES, 2014).

No Brasil tivemos a primeira lei de proteção aos animais instituída no governo de Getúlio Vargas pelo Decreto 24.645 de 10/07/1934 (BRASIL, 1934).

Decreto-Lei 3.688 de 3/10/1941 – Lei das contravenções penais esse Decreto estabelece em seu Art. 64: “Crueldade contra animais” (BRASIL, 1941).

Art. 64 - Tratar animal com crueldade ou submetê-lo a trabalho excessivo: Pena - prisão simples, de 10 (dez) dias a 1 (um) mês, ou multa. § 1º - Na mesma pena incorre aquele que, embora para fins didáticos ou científicos, realiza, em lugar público ou exposto ao público, experiência dolorosa ou cruel em animal vivo (BRASIL, 1941).

A Constituição de 1988 estabeleceu no artigo 225 o direito ao meio ambiente saudável, protegido e equilibrado, incluindo a proteção aos animais, incumbindo ao Poder Público a preservação, defesa e garantia de um ambiente saudável para as próximas gerações.

Em 1902 através do Acto nº 132 de 31 de janeiro, a Câmara Municipal de São Paulo define que cães soltos nas ruas ou não amordaçados serão apreendidos, recolhidos aos depósitos municipais e exterminados pelo processo “julgado melhor e mais rápido”.

É necessário adotar as estratégias preventivas, recomendada pela OMS. “O método de capturar e matar cães, de forma sistemática e indiscriminada, não é eficiente, gera estresse ao trabalhador, impactos ao meio ambiente e conflitos com a sociedade, também não se justificando do ponto de vista ético” (SOUZA, 2011). É imprescindível que programas de controle populacional de cães estejam de acordo com os códigos de leis e que tenham o apoio delas. A legislação dará sustentabilidade ao programa, assegurando que o controle populacional de cães seja feito conforme padrões humanitários (GUIA..., 2007).

2.2 SAÚDE HUMANA E O BEM-ESTAR ANIMAL

Criar políticas públicas voltadas a saúde humana e bem-estar animal, como já observamos, anteriormente, não é prioridade dos gestores públicos. Celso Elenaldo Teixeira (2002) afirma que para elaborar uma política pública, significa definir quem decide o quê, quando, com que consequência e para quem. São definições relacionadas com a natureza do regime político em que se vive, com o grau de organização da sociedade civil e com a cultura política vigente. De acordo com estudos, as primeiras políticas públicas mundiais para o manejo populacional de cães e gatos eram voltadas para o controle da raiva, dessa forma, os animais capturados eram eliminados.

No território urbano há uma classificação que divide a presença canina em quatro. Nas três primeiras, encontramos os domésticos, totalmente, supervisionados, os semissupervisionados e os de vizinhança, todos sob os cuidados dos humanos. Já na última, há os chamados ferais, independentes e irrestritos, que formam matilhas de dez a quinze indivíduos que não interagem com os homens, vivem ao redor das cidades e sobrevivem de resíduos dispersos ou da caça de animais de reservas ou matas vizinhas (VIEIRA, et al 2006).

As zoonoses são enfermidades naturalmente transmitidas entre animais e os homens. As principais zoonoses bacterianas são as infecções transmitidas pelas mordidas dos cães e gatos, cerca de cinco a quinze por cento das mordidas dos cães e gatos podem

infeccionar. Durante muitos anos, os microbiologistas não identificaram o agente etiológico da doença por arranhadura do gato e suspeitaram de diversos microrganismos como vírus, clamídias e vários tipos de bactérias (KIMURA, 2002).

Em 1984, a OMS posicionou-se sobre o tema e nesse ano, foram reconhecidos quatro métodos práticos para o manejo populacional de cães: restrição de movimentos, captura e remoção, controle do habitat e da reprodução (GARCIA; CALDERON; FERREIRA, 2012).

Ainda na década de 90, diferentes disciplinas começaram a se mobilizar para que as relações homem/animal sejam reconhecidas como um campo de pesquisa digno de interesse científico. Esses diversos e espalhados esforços foram agrupados, posteriormente, sob a denominação genérica de “Human Animal Studies” que podemos traduzir por “estudos sobre relações homem/animal, abreviado para EHA. Os EHA mobilizam diferentes disciplinas, iniciaram-se no campo da filosofia e chegaram até as ciências veterinárias.

Nos dias 01 a 03 de setembro de 2003, aconteceu, no Rio de Janeiro, a “Primeira Reunião Latino-Americana de Especialistas em Posse Responsável de Animais de Companhia e Controle de Populações Caninas”. Esse evento foi promovido pela Organização Panamericana de Saúde/organização Mundial de Saúde (OPAS/OMS) e a WSPA, o qual contou com a participação de países da América Latina, cujas conclusões condenam, as até então, defasadas políticas adotadas pelos municípios brasileiros, além de propor uma nova política pública nessa área adequada à realidade latino-americana, conforme observamos, *in verbis*:

- 1) Captura e eliminação não é eficiente (do ponto de vista técnico, ético econômico) e reforça a posse sem responsabilidade.
- 2) Prioridade de implantação de programas educativos que levem os tutores de animais a assumir seus deveres, com o objetivo de diminuir o número de cães soltos nas ruas e a consequente disseminação de zoonoses.
- 3) Vacinação contra a raiva e esterilização: métodos eficientes do controle de animal.
- 4) Socialização e melhor entendimento da comunicação canina: para diminuir agressões.
- 5) Monitoramento epidemiológico.

2.3 DOMESTICAÇÃO DOS ANIMAIS

O relacionamento entre homens e animais é muito antigo, evidenciamos as origens do cão doméstico por achados arqueológicos, encontrados enterrados ao lado de humanos em posições que sugerem afeto. Os lobos são considerados os primeiros animais a serem domesticados. Com isso, tal fato surgiu pelo interesse dele e não pelo do homem, porque foram eles que se aproximaram a procura de alimentação.

O ser humano aceitou esse animal e aproveitou sua habilidade para perseguir e desalojar a caça. Ao voltarem, os animais se alojavam próximo a sua casa e, se um estranho se aproximasse, eles latiam e perseguiam, alarmando o morador. Estima-se que a domesticação de cães (*canidae*) tenha ocorrido há 12.000 anos (DAVIS; VALLA, 1978). O cão exerce diversas funções no contexto social como: cão para caça, para guarda, guia para portadores de necessidades especiais e no trabalho policial (SERPELL, 1993) citado por (ALMEIDA et al., 2015).

A domesticação do gato (*felis*) teve sua origem com a produção agrícola. Devido a isso, começou a surgir ratos que ameaçavam as produções. Com o surgimento desses animaizinhos, os gatos ficaram fascinados com a quantidade de presas (ratos) que havia junto aos humanos. Por consequência, os indivíduos também ficaram bastante interessados na capacidade de eliminação dos ratos por parte dos gatos (GANDRA, 2015).

Os felinos não contribuem para a sobrevivência do ser humano de forma alguma, pois eles não são propensos a obedecer ou acatar ordens. “Como todo o dono de gato sabe, ninguém é dono de um gato” (Ellen Perry Berkeley) citado por (GANDRA, 2015).

Proteger e cuidar dos animais que estão sob a sua guarda é também evitar transtornos para a população humana. Programas de guarda responsável de cães e gatos podem amenizar a situação de maus tratos aos animais e diminuir a disseminação de zoonoses em vias públicas.

Nesse contexto, apresentaremos alguns programas de proteção animal no Brasil. Pioneira na construção de programas de proteção animal no Brasil, a ARCA Brasil (Associação Humanitária de Proteção e Bem-Estar Animal), é uma ONG que promove o bem-estar e o respeito aos direitos dos animais, utilizando a informação para alcançar esse objetivo. Com dezoito anos de atuação, transformou-se em uma referência para entidades governamentais e não governamentais dentro e fora do país. No I Congresso do Bem-Estar Animal, em 1977, realizado pela ARCA Brasil, o termo Bem-Estar Animal tornou-se a síntese de um novo comportamento em relação aos animais.

Atualmente, várias classes de pessoas e entidades como os veterinários, entidades de classe, revistas especializadas, criadores e guardiões passaram a se preocupar com o bem-estar animal.

Durante a pesquisa, percebemos a falta de estudos sobre as políticas de proteção animal implantadas, citadas no texto, e que são objetos de comparação com a REDA.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

3.1 POLÍTICAS PÚBLICAS INTERNACIONAIS PARA MANEJO DE CÃES E GATOS

As Políticas Públicas de alguma forma atingem a todos os indivíduos na sociedade, independentes de sexo, religião, escolaridade, etnia ou nível de renda. Marta das Graças Ruas cita: “Uma política pública geralmente envolve mais do que uma decisão e requer diversas ações estrategicamente selecionadas para implementar as decisões tomadas” (QUEIROZ, 2012).

As primeiras políticas públicas mundiais para o manejo populacional de cães e gatos eram voltadas para o controle da raiva, pois os animais capturados eram eliminados. A raiva é uma zoonose viral, caracterizada como uma encefalite viral aguda progressiva. Em seres humanos, pode ser transmitida através da mordida de um cão doente, apesar de erradicada na maioria das metrópoles, ainda necessita de alerta, porque o período de manifestação da doença em cães é de até dez dias após início de quadro neurológico e em que quase 100% dos casos é fatal.

Em 1946, a Organização Mundial de Saúde (OMS), reconheceu a necessidade de se conciliar definitivamente os preceitos da saúde humana com a saúde dos animais e recomendou que se criasse uma seção de saúde veterinária, que foi estabelecida no ano de 1949 e definida em 1951, pela saúde pública veterinária. Contudo, foi em 1955 que se estabeleceram as seguintes atividades para esta área: controle de zoonoses; higienização dos alimentos; trabalhos de laboratórios; trabalhos de biologia e as atividades experimentais.

Programas para o manejo de populações caninas começaram a ser implantados em diversos países na década de 1970. Esses programas, geralmente, envolvem legislação, educação para guarda responsável, controle de reprodução e registro de identificação dos animais (GARCIA; CALDERON; FERREIRA, 2012).

Em 1990, a OMS publicou o primeiro guia de orientação para manejo populacional canino, acrescentando estratégias para registro e identificação dos cães e gatos e para educação e envolvimento da comunidade. Para formulação deste Guia foi necessário reunir uma equipe composta pela: Aliança Internacional para Controle de Animais de Companhia (Aliança ICAM - International Companion Animal Management Coalition), é composta por representantes da Sociedade Mundial de Proteção Animal (World Society for the Protection of Animals-WSPA) da Sociedade Humanitária Internacional (Humane Society International - HSI) do Fundo Internacional para o Bem-estar Animal (International Fund for

Animal Welfare - IFAW) da RSPCA Internacional (RSPCA International; braço internacional da Sociedade Real para prevenção de crueldade a Animais- Royal Society for the Prevention of Cruelty to Animals) da Federação das Universidades para o Bem-estar Animal (Universities Federation for Animal Welfare - UFAW) da Associação Mundial de Veterinários de Animais de Companhia (World Small Animal Veterinary Association - WSAVA) e da Aliança para Controle da Raiva (Alliance for Rabies Control - ARC).

O Guia acima tem o intuito de orientar os órgãos governamentais e não governamentais envolvidos no controle populacional de cães. A Aliança ICAM acredita que a responsabilidade por esse controle populacional de cães é da competência do governo local e federal e que a colaboração das ONGs do Bem-estar Animal é de grande relevância para a condução dessas ações (SOUZA, 2003).

3.2 POLÍTICAS PÚBLICAS NACIONAIS PARA O MANEJO DE CÃES E GATOS

Na década de 1980, com a aprovação da nova Constituição brasileira e a democratização do País, fizeram ressurgir a importância do conhecimento no campo de políticas públicas, assim como foram instituídas as regras e modelos para a sua implantação.

No Brasil, percebemos que o interesse em implantar políticas de atendimento a essa população por gestores, estaduais e municipais está evoluindo, seja por interesse em resolver problemas de saúde pública como a transmissão de zoonoses, acidentes de trânsito causados por animais, que transitam pelas ruas ou até por pressão da sociedade protetora de animais e do meio ambiente.

No Estado do Paraná foi aprovada a Lei de controle ético de cães e gatos. O Projeto de Lei nº 873/2011 que trata sobre o controle ético da população de cães e gatos é de autoria do Deputado Luiz Eduardo Cheida. Foi o primeiro passo para a responsabilização de guardiões de cães e gatos no Estado (PARANÁ, 2011).

Com ele, políticas preventivas ao abandono e maus tratos de animais ganham força de lei. Será exigida a identificação e registro, esterilização de animais que cause pouca dor e sofrimento, com a devida comprovação científica nos termos das normas federais, políticas de adoção de animais, controle de criadouros e regras para o comércio, campanhas educativas em guarda responsável, eutanásias permitidas apenas para o alívio do sofrimento do animal em casos irreversíveis e sempre com laudo médico-veterinário que recomende o procedimento, entre outras ações.

“Com certeza avançamos na busca de uma relação de respeito com os animais com os quais convivemos em nosso Estado, constituindo-se um marco regulatório importante para a construção de políticas municipais”, explicou Maria Helena Darolt, uma das voluntárias da entidade (PARANÁ, 2015).

Segundo Darolt, o projeto favorece os programas que a Associação Apasfa já tem protocolado junto ao município de Campo Mourão. “Esses documentos solicitam um programa de controle de natalidade permanente e campanhas educativas”, destaca ao lembrar que já existe uma lei municipal de 2001 que regulamenta o controle. “Necessitamos que os novos vereadores se empenhem em desenvolver um programa de políticas públicas para a causa animal e que estas sejam realmente implementadas”, finaliza Maria Helena Darolt (PARANÁ, 2015).

O deputado autor da proposta destacou que a medida tem caráter de urgência. “Vista a necessidade de o Estado do Paraná, em todos os municípios, adotarem políticas de proteção e não somente o extermínio como forma de controle de população desses animais”, relata.

Ele ainda explicou que a Constituição Federal garante que todos têm direito a um ambiente ecologicamente equilibrado. Para assegurar a efetividade desse direito, cabe ao poder público proteger a fauna e a flora vedando-se na forma da lei práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade.

Luiz Eduardo Cheida esclareceu que a proposta chega a um momento muito interessante em que os animais de rua deixaram de ser apenas um problema de saúde ou de meio ambiente e passam a representar um problema urbano. “As regras e medidas preventivas propostas pelo projeto de lei vão auxiliar administrações municipais de todo o Estado a enfrentarem essa questão.” O controle ético de animais já é lei em Pernambuco, Rio Grande do Sul e São Paulo (PARANÁ, 2015).

Durante as eleições de 2010, a organização ambientalista de defesa do direito animal, movimento SOS Bicho de Proteção Animal, enviou um documento aos candidatos à eleição, acerca da necessidade em se criar leis para políticas públicas humanitárias voltadas aos animais no Estado do Paraná, sugerindo sua implantação no Executivo.

Refere-se esse documento à “10 Propostas para uma Plataforma Mínima de Defesa dos Direitos aos Animais”, demonstrando aos candidatos a importância de respeitar os interesses de todos os seres que integram a relação socioambiental.

Neste norte, inserimos a Educação Ambiental para inserção de novos valores que visem à edificação de uma sociedade equilibrada e harmoniosa entre todos os seres humanos e não humanos (Caneparo, 2014).

As Dez Propostas para uma Plataforma Mínima de Defesa dos Direitos aos Animais:

- 1- Adoção de novos paradigmas de respeito na relação entre seres humanos e seres não humanos, com aprovação de lei que torne o Paraná um Estado Não-Eutanásico, acompanhando uma lógica mundial de preservação da vida.
- 2- Aprovação e implantação de política pública de controle ético de populações de animais urbanos, através de programas permanentes, gratuitos, universalistas e continuados de esterilização de cães e gatos.
- 3- Implantação de Política Pública de Educação Ambiental no Estado, com base em visão ética biocêntrica, para fortalecimento da relação de respeito e responsabilidade por todos os seres da natureza, humanos e não-humanos.
- 4- Implantação de registro geral aos animais, para estimular a responsabilidade e propiciar o levantamento da população animal de cães, gatos e cavalos nas áreas urbanas.
- 5- Controle do comércio e criadouros de animais com estímulo a adoção responsável, de forma a evitar o abandono, o crescimento populacional desordenado, o tráfico de animais e a adoção de animais exóticos.
- 6- Revisão das políticas de controle de zoonoses no que tange à veiculação dos riscos potenciais de transmissão de doenças pelos animais, privilegiando uma visão biocêntrica em detrimento da tradicional visão antropocêntrica, mudando o conceito de Centro de Controle de Zoonoses para Centro de Referência em Atendimento Animal.
- 7- Criação de Promotorias e de Delegacias Especializadas em Defesa dos Animais.
- 8- Adoção de medidas de preservação de espécies silvestres, sinantrópicas, bem assim as denominadas espécies exóticas invasoras, privilegiando o manejo dos espécimes, pautadas na recusa ao extermínio.
- 9- Adoção de medidas, programas e ações que protejam os biomas naturais, habitat das inúmeras espécies da nossa fauna nativa.
- 10- Aprovação de lei estadual que puna severamente quem comete maus tratos ou abusos a animais, que faça avançar em termos de concepção ética o Código Estadual de Bem Estar Animal (Lei 14.037/2008) e que impeça a exploração de animais em todos os níveis e implantação de um "sistema de fiscalização e monitoramento" do cumprimento da legislação pertinente à proteção e defesa dos animais (maus tratos, proibição de locação de cães, de animais em circos, de caça e pesca nos ecossistemas, comércio e criadouros de animais, Código Estadual de Bem Estar Animal, experimentos e pesquisa, entre outros), que envolva todos os segmentos da administração pública, dentro de suas áreas de competência (MOVIMENTO SOS BICHO, 2013).

3.3 O BEM-ESTAR ANIMAL E A POSSE RESPONSÁVEL

A primeira definição sobre bem-estar animal foi elaborada pelo Comitê Brambell em (1965):

Bem-estar é um termo amplo, que abrange tanto o estado físico quanto o mental do animal. Por isso, qualquer tentativa para avaliar o nível de bem-estar em que os animais se encontram, deve levar em consideração a evidência científica existente relativa aos sentimentos dos animais. Essa evidência deverá descrever e compreender a estrutura, função e formas comportamentais que expressem o que o animal sente (LUDTKE et al., 2012).

Essa definição, pela primeira vez na história, fez referência aos sentimentos dos animais (LUDTKE et al., 2012).

Para obtermos a proteção, a ARCA criou os Dez Mandamentos da Posse Responsável de Cães e Gatos. Os dez mandamentos são:

01 - Antes de adquirir um animal, considere que seu tempo médio de vida é de 12 anos. Pergunte à família se todos estão de acordo, se há recursos necessários para mantê-lo e verifique quem cuidará dele nas férias ou em feriados prolongados.

Figura 1- Consulta à família para adoção de um animal



Fonte: Arca Brasil 2004 (www.arcabrasil.org.br).

02 - Adote animais de abrigos públicos e privados (vacinados e castrados), em vez de comprar por impulso.

Figura 2 - Animal de abrigo público

PET Center MARGINAL
AQUI SEU ANIMAL É ESPECIAL

19º Evento de Adoção ANIMAL
- Cães & Gatos

PRJETO ADOÇÃO SÃO FRANCISCO
PROTETORES INDEPENDENTES AUXILIANDO ANIMAIS CARENTES

24/05
Sábado
10h30 às 16h

Local: Pet Center Marginal
(SIA, Trecho Q2, em frente a Cimfel)
(Brasília - DF)

Quer adotar ou saber como ajudar? [/projetoadoacaosaofrancisco](https://www.facebook.com/projetoadoacaosaofrancisco) projetoadoacaosaofrancisco.blogspot.com.br

Fonte: Arca Brasil 2004 (www.arcabrasil.org.br).

03 - Informe-se sobre as características e necessidades da espécie escolhida – tamanho, peculiaridades, espaço físico.

Figura 3 - Características de animais escolhidos para adoção



Fonte: Arca Brasil 2004 (www.arcabrasil.org.br).

04 - Mantenha o seu animal sempre dentro de casa, jamais solto na rua. Para os cães, passeios são fundamentais, mas apenas com coleira/guia e conduzido por quem possa contê-lo.

Figura 4 - Passeio com o animal



Fonte: Arca Brasil 2004 (www.arcabrasil.org.br).

Passear ao ar livre com seu cão faz bem para a saúde dele e para o seu guardião, praticando atividades físicas ajuda a combater doenças e melhora a qualidade de vida de ambos.

05 - Cuide da saúde física do animal. Forneça abrigo, alimento, vacinas e leve-o regularmente ao veterinário. Dê banho, escove e o exercite regularmente.

Figura 5 - Animal no Veterinário



Fonte: Arca Brasil 2004 (www.arcabrasil.org.br).

06 - Zele pela saúde psicológica do animal. Dê atenção, carinho e ambiente adequado a ele.

Figura 6 - Atenção para com o animal



Fonte: Arca Brasil 2004 (www.arcabrasil.org.br).

07 - Eduque o animal, se necessário, por meio de adestramento, mas respeite suas características.

Figura 7 - Educação por adestramento



Fonte: Arca Brasil 2004 (www.arcabrasil.org.br).

08 - Recolha e jogue os dejetos (fezes) em local apropriado.

Figura 8 - Dejetos de animais em local apropriado



Fonte: Arca Brasil 2004 (www.arcabrasil.org.br)

Não use o passeio com seu animal como pretexto para que os animais façam de banheiro as calçadas dos vizinhos. Além de causar mal-estar por conta do odor desagradável, as fezes deixadas nos locais públicos podem transmitir doenças como o bicho geográfico e lombrigas causadas pelos ovos de parasitas, segundo José Alberto Pereira da Silva diretor do Curso de Veterinária da Uniban (Universidade Bandeirante de São Paulo).

09 - Identifique o animal com plaqueta e registre-o no Centro de Controle de Zoonoses ou similar, informando-se sobre a legislação do local. Também é recomendável uma identificação permanente (microchip ou tatuagem). Para obter maiores informações sobre a forma de identificação por microchip, a qual se trata de um micro circuito eletrônico com um único código que não pode ser alterado, inserido em uma cápsula de biovidro cirúrgico com propriedade antimigratórias, possibilitando a inserção nos animais. Recebendo as informações pelo sensor que se trata de um scanner, a informação volta em forma de um número formado por 15 (quinze) algarismos para inviabilizar a duplicidade.

Segue figura ilustrativa do microchip disponível no sítio eletrônico do projeto Rede de Proteção Anima:

Figura 9 - Identificação por microchip



Fonte: Rede de Proteção Animal, 2013 (www.protecaoanimal.curitiba.pr.gov.br)

De acordo com as informações disponibilizadas, a agulha utilizada é de injeção estéril e descartável. O aplicador tem a forma de agulha de injeção, sendo realizado, na maioria das vezes, sem o uso de anestesia geral.

Acerca do leitor do microchip tem-se que:

[...] semelhante a uma calculadora, faz a verificação do código contido no microchip por um dispositivo de varredura (scanner). Seu mecanismo é a emissão de sinal de rádio de baixa frequência que mostra o código contido no microchip, sendo exibido no visor do equipamento (REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL, 2013).

10 - Evite as crias indesejadas de cães e gatos. Castre os machos e as fêmeas. A castração é a única medida definitiva no controle da procriação e não tem contra-indicações (ARCA BRASIL, 2015).

Figura 10 - Controle de reprodução



Fonte: Arca Brasil 2004 (www.arcabrasil.org.br)

Além do controle da reprodução indesejada, a castração traz benefícios a saúde do animal como a prevenção de doenças como tumores prostáticos, mamários e uterinos, e têm a probabilidade de diminuir a agressividade em cães e gatos. Os métodos de esterilização são:

- Ovariohisterectomia (retirada do útero e ovários)
- Orquiectomia (retirada dos dois testículos)
- Vasectomia (interrupção da passagem dos espermatozoides, o animal acasala mas não é fértil.(www.cachorrogato.com.br).

Com base nos autores dessa pesquisa, a densidade populacional de animais que habitam as ruas é consequência do abandono. A superpopulação é causada pelo acelerado grau de reprodução e por estarem expostos às doenças, são vítimas de vários tipos de zoonoses, causando sério problema de saúde pública nas cidades. A falta de responsabilidade do ser humano quanto a sua guarda, colabora com essa demanda de animais errantes. É responsabilidade do poder público implementar ações para reduzir essa população com orientação e informação aos guardiões da responsabilidade sobre o animal que está sob sua proteção.

4 POLÍTICAS IMPLANTADAS NO PARANÁ E A GUARDA RESPONSÁVEL

Podemos definir Guarda responsável de animais de companhia como responsabilidade da pessoa que adota um animal para o seu convívio e por se tratar de uma vida, de um ser senciente de que necessita de cuidados com a saúde, alimentação, higiene, carinho e atenção.

O responsável deve ter o controle desses animais soltos em vias públicas para evitar zoonoses, acidentes de trânsito, agressão às pessoas e até mesmo a outros animais.

A criação e implantação de programas que atendam ao bem-estar desses animais e da saúde pública é uma questão a ser considerada pelos Órgãos Públicos. São ações que visam diminuir doenças e, conseqüentemente, gastos governamentais com tratamentos humanos bem como a limpeza urbana.

Em 2010, a Prefeitura de Curitiba projetou a Rede de Defesa e Proteção Animal e teve como objetivo a preservação do meio ambiente, o controle das populações, o equilíbrio do índice de abandono de animais e a prevenção aos agravos à saúde pública.

Nessa rede, são realizados eventos de adoção, cirurgia para esterilização em cães e gatos com uma unidade móvel nos bairros, distribuição de microchips para identificação, palestras sobre dinâmica populacional, que é o estudo da variação na quantidade dos indivíduos de determinada população (SANTIAGO, 2011). Através dela, podemos mensurar taxas de natalidade, mortalidade, imigração e emigração, que alteram a densidade populacional (SÓ BIOLOGIA, 2012).

Ainda com o projeto em pauta, segue abaixo, inúmeras diretrizes para o desenvolvimento das ações de educação sobre a fauna tais como: a busca da conscientização da população sobre a responsabilidade da guarda dos animais, instituição de um sistema de identificação e cadastramento de animais no município, fomentação de ações para a adoção responsável de animais abandonados nas ruas, instituições de mecanismos de coerção e de fiscalização das ações dos cidadãos em relação aos seus animais, através de arcabouço legal específico e ou fazendo-se cumprir a legislação vigente sobre o tema, o estabelecimento de critérios para a comercialização e o trânsito de animais na cidade em ações planejadas com a iniciativa privada, instituições organizadas e profissionais das diferentes áreas, elaboração e desenvolvimento de projetos de investigação em parceria com instituições de ensino, pesquisa e de proteção aos animais para a busca de alternativas ao controle populacional da fauna na cidade, entre outros.

Em 1999, foi criada a Lei 9.493/1999. Ela determina que os tutores de cães de raças, notoriamente, violentas e perigosas, coloquem o equipamento de segurança chamado focinheira nos animais quando transitarem em parques, praças e vias públicas de Curitiba. Em 2010, foi criada a Lei 13.558/2010 que dispõe sobre a venda e doação de animais de estimação e exóticos, de pequeno, médio e grande porte, em feiras e exposições, que não tenham este fim específico no âmbito do Município de Curitiba. A Lei 13.908/2011 estabelece sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e por fim a Lei 13.914/2011, que disciplina o comércio de animais de estimação no Município de Curitiba.

Em 2013 foi realizada uma parceria com o Clube Atlético Paranaense, estimulando a campanha de adoção de animais abandonados, com a utilização da imagem de seus jogadores profissionais.

No Paraná a construção de uma política voltada para o controle ético de cães e gatos, está sendo realizada pela esfera do governo Estadual.

Com a aprovação da Lei 17.422/2012, no Estado do Paraná, que trata da vedação do extermínio desses animais para controle de população, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos debateu, em 2013, a implantação de um programa que atenda o bem-estar animal e a saúde pública para a criação da Rede Paranaense de Defesa e Proteção Animal, nas cidades de Curitiba, Cornélio Procopio e Londrina juntamente com vários segmentos da população, através do Ciclo de Seminários Regionais para Elaboração da Política Estadual de Controle Ético da População de Cães e Gatos.

Esse programa necessita do envolvimento da sociedade (responsáveis por cães e gatos, criadores de animais, médicos veterinários, zootecnistas) e da capacidade em gerar um movimento constante de amadurecimento e incorporação de atitudes de guarda responsável a todas as pessoas envolvidas com a manutenção de animais de companhia. No Ciclo de Seminários Regionais foram definidas estratégias para a criação do programa da guarda responsável.

A Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos realizou, em 2013, três seminários regionais com o intuito de interagir com os diversos segmentos da sociedade e dos governos locais para a elaboração da Política de Controle Ético da População de Cães e Gatos e a construção da Rede de Proteção Animal (REDA) criada por decreto pelo Governador Beto Richa no dia 02 de abril de 2014. A REDA terá sua estrutura replicada em doze células regionais nas cidades de Paranaguá, Curitiba, Guarapuava, Francisco Beltrão, Ponta Grossa, Londrina, Jacarezinho, Maringá, Ivaiporã, Cianorte e Foz do Iguaçu.

Quadro 1 - Comparativo de políticas de proteção animal e guarda responsável implantadas

Município/ Estado	Lei/ Decreto	Programas/ Objetivos	Coordenador/ Executor	Conselho/ Forum
São Paulo-SP	Nº 50.706/09	PROBEM/ Estabelecer parcerias com entidades de proteção aos animais, organizações não-governamentais e governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, e com entidades de classe ligadas aos médicos veterinários visando colaborar com o Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, da Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA, da Secretaria Municipal da Saúde, na execução dos Programas Registro e Identificação Animal, de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos, de Saúde Animal e de Educação Continuada de Conscientização da População a respeito da Propriedade Responsável de Animais Domésticos.	Coordenação de Vigilância em Saúde-COVISA/ Centro de Zoonoses-CCZ/ Núcleo de Proteção e Bem-Estar de Cães e Gatos do Município de São Paulo:	
Sorocaba-SP	Lei Munic Nº8354/07	Controle de Populações Animais, Controle de zoonoses/ Prevenção de zoonoses e Bem-estar animal.	Secretaria da Saúde/ Órgão Sanitário Responsável pelo Controle de Zoonoses.	
Mauá-SP	Lei Munic Nº3479/02	Controle Populacional de Cães e Gatos/ Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos	Secretaria Municipal da Saúde/ Secretaria Municipal da Saúde/Centro de Zoonoses.	
Recife-PE	Lei Munic Nº 17.855/13	SEDA-Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais/ Estabelecer e executar políticas públicas destinadas a saúde, proteção, defesa e bem-estar animal	SEDA-Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais/ SEDA-Secretaria Estadual dos Direitos dos Animais	

Porto Alegre-RS	Lei Munic Nº 11101/11	SEDA-Secretaria Especial dos Direitos Animais/ Estabelecer e executar políticas públicas destinadas a saúde, proteção, defesa e bem-estar animal	SEDA-Secretaria Estadual dos Direitos dos Animais/ SEDA-Secretaria Estadual dos Direitos dos Animais	
Florianópolis-SC	Lei Munic Nº 8152/10	Identificação Eletrônica de Animais/ Identificação eletrônica, por meio de micro-chip de animais.	Secretaria Municipal da Saúde/ Bem Estar Animal	
Paraná-PR	Decreto Nº 10.557/14	REDA-Rede Estadual de Direito dos Animais/ Defesa e proteção de Animais que convivem direta ou indiretamente com pessoas principalmente no mesmo centro urbano, numa relação de benefício mútuo que valoriza a relação homem-animal garantindo o direito à vida, liberdade e trato digno desses animais, conduzindo a uma visão ambiental biocêntrica inovadora nas políticas do estado.	Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos/ 1)Secretaria de Estado Agricultura e Abastecimento - SEAB 2) Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI 3) Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECS 4) Secretaria de Estado da Cultura - SEEC 5) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU 6) Secretaria de Estado da Educação - SEED 7) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA 8) Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL 9) Secretaria de Estado da Saúde - SESA 10) Secretaria de	Órgão colegiado, de caráter permanente Deliberativo e fiscalizador/ Será constituído por pessoas, grupos ou instituições representantes do terceiro setor, comprometidos com os Direitos Animais no Paraná. Além dessas duas instâncias de participação da sociedade

			Estado da Segurança Pública - SESP 11) Companhia Paranaense de Energia - COPEL 12) Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR 13) Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN 14) Instituto Ambiental do Paraná - IAP	
--	--	--	--	--

Ao analisar o **Quadro 1**, podemos perceber que os municípios optaram por organizar programas de proteção animal e guarda responsável de várias formas, embora todos tenham um objetivo comum que é diminuir o número de animais em vias públicas. Percebemos que há municípios com programas simples e de fácil aplicação, como no caso dos municípios de Sorocaba-SP; Mauá-SP, São Paulo-SP e Florianópolis-SC. Os municípios de Recife-PE, Porto Alegre-RS e o Estado do Paraná criaram secretarias para atendimento aos animais e a saúde humana. Vejamos:

Nos municípios de São Paulo-SP, Sorocaba-SP, Mauá-SP, Florianópolis-SC, foram criados programas municipais voltados para o controle populacional de animais e prevenção de zoonoses. Nos Municípios de Recife e Porto Alegre-RS foram criadas as secretarias responsáveis pela política de proteção aos animais nos seus municípios e no Estado do Paraná foi criada a REDA, que é uma rede de proteção aos animais para atender a todo o Estado do Paraná.

A maioria dos municípios aprovaram leis municipais para atendimento à saúde humana e animal com votação na câmara de vereadores. Somente o município de São Paulo e o Estado do Paraná aprovaram decretos.

Todos têm o objetivo de controlar a população de animais em vias públicas, diminuir o fluxo de zoonoses, atendendo a saúde humana e animal, castrar os animais para que não proliferem e inserir nos animais um chip para identificação do próprio e do seu guardião, passando a responsabilizar o guardião pela vida do animal e que o mesmo não venha a descartá-lo quando não o quiser mais em sua companhia.

Quatro secretarias da saúde estão coordenando esses programas, são elas do município de São Paulo-SP, Sorocaba-SP, Mauá-SP e Florianópolis-SC. A secretaria de

Porto Alegre-RS está sendo coordenada pela Secretaria dos direitos animais, a secretaria de Recife-PE está sendo coordenada pela SEDA- Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais e no Paraná pela Secretaria do Meio Ambiente.

Nos municípios de São Paulo-SP, Sorocaba-SP e Mauá-SP será executado por no máximo dois órgãos em cada município. São eles: Centro de Zoonoses e Bem-Estar Animal e Secretaria Municipal da Saúde. Nos municípios de Recife-PE e Porto Alegre-RS, são executados pela SEDA, em Florianópolis-SC pelo Bem-Estar Animal e no Paraná por dez secretarias e quatro órgãos.

Além do que somente no Paraná faz parte dessa política um Conselho formado pelas secretarias da Agricultura; Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Comunicação Social; Cultura; Desenvolvimento Urbano; Educação; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Planejamento; Saúde; Segurança Pública; Instituto Ambiental do Paraná, IBAMA, Associação dos Municípios e dos conselhos regionais de Medicina Veterinária e de Biologia, além das instituições de ensino superior que possuam curso de Medicina Veterinária, Zootecnia ou Biologia; representantes do terceiro setor e representantes de cada um dos conselhos das células regionais. Também o Fórum de Direitos Animais que será constituído por pessoas, grupos ou instituições representantes do terceiro setor comprometidos com os Direitos Animais no Paraná.

As políticas públicas são executadas por organizações públicas. Referimos as organizações como elementos centrais no processo de elaboração de políticas, somente nos inteirando de como elas funcionam para podemos compreender como as políticas são aprimoradas na sua implementação.

Elmore (1978) criou a “Grade Para Identificação” de Organizações, pois é possível classificar as organizações em quatro tipos no momento da implementação: relativamente como um sistema de gerenciamento, um processo burocrático, desenvolvimento organizacional e como um processo de conflito e barganha. A grade de identificação está no anexo.

Podemos classificar as políticas já implantadas e a REDA, que se encontram aprovadas, porém ainda não implantadas em dois tipos de organização: Implementação como um sistema de gerenciamento e Implementação como um processo de conflito e barganha. Classificamos as organizações de São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Recife do tipo: Implementação como um Sistema de Gerenciamento com princípio central maximizadoras de valores, racionalidade, metas, em que a distribuição de

poder tem controle hierárquico, *top down* (possui uma aparência mais organizada, planejada e racional).

À vista disso, sua formulação de políticas organizacionais tendem a encontrar o ótimo teórico e a mantê-lo no processo de implementação com um comportamento adequado a valores e metas.

Classificamos a organização REDA da seguinte maneira: implementação como um processo de conflito e barganha, com princípio central, instituição como arena de conflito por poder e recursos, distribuição de poder instável, dependente da capacidade de alavancar recursos e não da hierarquia, onde a formulação (decisão) de políticas dependem de negociação permanente, não por metas, mas para preservar mecanismos de alocação de recursos, processo de implementação depende de negociação, além de envolver muitas secretarias e órgãos como executores da política.

Propõe-se a hipótese de que uma política implantada para o bem-estar humano e animal deve ser considerada eficaz à medida que é percebida como elemento que contribui para o alcance dos objetivos para o qual foi elaborada.

Esse estudo estabeleceu um comparativo das políticas já implantadas e o grau de eficácia na elaboração dos programas como sistema de gerenciamento, hierarquicamente organizado, com a participação de seus membros em números suficientes para tomada de decisão, execução e até fiscalização como é o caso do programa da Secretaria Especial de Direitos Animais - SEDA de Porto Alegre-RS. Em relação à REDA - Rede Estadual de Direitos Animais, programa como um processo de conflito e barganha, em que sua hierarquia organizacional delega a sua execução a vários órgãos da administração pública paranaense, o que dificulta tomadas de decisões, prorrogando a sua implantação.

Em entrevista realizada com o Deputado Cheida, em 03 de junho de 2015, o ex-prefeito relatou como foi a construção da REDA. Seu início foi em 2013, no seu segundo mandato como Secretário do Meio Ambiente, o qual ele constatou que além dos problemas ambientais existentes, o estado nunca teve uma preocupação mais sistematizada para com uma política pública voltada aos animais e até das demais formas de vida além da humana e em especial cães e gatos.

No dia 15/07/2015, o atual Prefeito de Londrina, Alexandre Kireeff, recebeu em seu gabinete representantes da ONG SOS-Animal, a Professora do curso de Medicina Veterinária da Universidade Estadual de Londrina-UEL, Dra. Patrícia Mendes Pereira, e o convidado Fernando Ibanez, representante da ANCLIVEPA-SP, também veterinário.

Nessa reunião, foi solicitado, ao Sr. Prefeito, a doação de um espaço para implantação de um centro comunitário para atendimentos emergenciais a saúde dos animais bem como castração de animais sem guardiões.

Por conseguinte, o Prefeito solicitou um levantamento dos custos para fazer um estudo quanto ao montante necessário para o atendimento e informou que essa verba viria da Secretaria da Saúde. Ao ser questionado sobre a possibilidade de a verba sair da Secretaria do Meio Ambiente através da REDA, disse nunca ter ouvido falar na REDA. Os membros da ONG informaram à autoridade, que são atropelados cerca de vinte animais por dia em Londrina, desse modo, surge a urgência em implantar esse centro bem como contratar médicos veterinários para o atendimento.

A ONG SOS-Animal vem realizando um trabalho junto à comunidade londrinense de conscientização de guarda responsável em feiras realizadas em praças da cidade. Nessa feira, são doados animais já castrados e os não castrados (filhotes).

As pessoas que os adotam, assinam um termo de compromisso em que o animal, ao atingir a idade para castrar, será encaminhado a ONG para o procedimento cirúrgico. Eles recebem um chip, fornecido pelo Laboratório Virbac com a sua identificação e do guardião.

Com as informações contidas nesse chip, os membros da ONG poderão localizar e entrar em contato com o guardião caso este não leve o animal para a castração e outros cuidados necessários a saúde do seu animal.

4.1 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NA ATUALIDADE

O PROBEM-SP está na ativa e possui um site no portal da prefeitura atualizado semanalmente e no qual as pessoas podem procurar animais para adotar, inscrever-se para castrar seu animal, auxilia pessoas a encontrar animais desaparecidos, informa sobre vacinação e cuidados com os animais com a atualização semanal do site.

Os animais são castrados pelo Centro de Controle de Zoonoses, pela Coordenação de Vigilância de Saúde e o Sistema Único de Saúde, responsáveis por essa iniciativa. Antes de adotar um animal, o site tem um “teste de aptidão”, que mostra se a pessoa tem condições de cuidar bem do animal.

O PROBEM também realiza eventos. Entre o mês de março/15 e setembro/15, foram realizados nove eventos com o intuito de orientar sobre identificação

com chips e plaquetas, educar quanto à guarda responsável e orientar sobre a importância da castração.

Desde 2012, está em funcionamento no bairro do Tatuapé, zona leste paulistana, o primeiro Hospital Veterinário gratuito para atendimento a cães e gatos. O serviço é voltado, prioritariamente, a animais de abrigo ou de proprietários que tenham baixa renda e estejam cadastrados em programas sociais como Renda Mínima e Bolsa Família.

O hospital foi viabilizado mediante verba específica no orçamento, proposta pelo vereador Roberto Trípoli no valor de R\$ 10 milhões, sendo R\$ 7,2 milhões para o funcionamento do hospital no primeiro ano. Para atendimento, foi realizado convênio entre a Prefeitura e a Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais (ANCLIVEPA-SP).

Dos R\$ 10 milhões conseguidos no orçamento de 2012, R\$ 2,8 milhões são para a construção do prédio do Programa Municipal de Proteção e Bem-estar de cães e gatos (PROBEM). Em São Paulo, existem dois transbordos, áreas que recebem os animais mortos para que sejam incinerados, os quais, posteriormente, são levados aos aterros sanitários sem custos. A orientação do Centro de Controle de Zoonoses é para que jamais os animais mortos sejam enterrados em quintais, terrenos ou jogados em locais públicos, pois contaminam os lençóis freáticos. Essa prática pode configurar crime ambiental, passível de pena.

O Controle de Populações Animais, Controle de zoonoses em Sorocaba-SP, também está na ativa. De abril/15 a agosto/15, a Prefeitura castrou 3.195 animais e em setembro/15, foram castrados mais seiscentos e quarenta e nove cães e gatos, com o objetivo de reduzir a população de animais abandonados e prevenir zoonoses. Além de serem castrados, estão recebendo microchips de identificação. A previsão é atender 6.500 animais até o encerramento do contrato com a clínica veterinária.

A SEDA-Secretaria Executiva dos Direitos Animais, em Recife-PE, está promovendo mutirão de serviços veterinários nos bairros, com estimativa de duzentos atendimentos clínicos mensais em cães e gatos. Além da consulta, há orientação sobre os principais cuidados, informações acerca dos direitos e deveres do tutor. Após atendimento, é feito agendamento para castração gratuita, política permanente da Prefeitura do Recife para controle reprodutivo. Do início da gestão até maio/15, a SEDA já realizou cerca de 700 adoções de animais, 5,1 mil castrações em cães e gatos e 1,5 mil consultas dentro do programa veterinário nos bairros.

A secretaria também realizou a capacitação de 1,1 mil policiais militares para a identificação de possíveis maus tratos em animais, além de trezentas palestras oferecidas em escolas sobre o tema. Em 06/05/15, a gestão da Prefeitura autorizou o início das obras para o primeiro Hospital Veterinário do nordeste orçado em R\$ 3,7 milhões, previsto para iniciar atendimentos em março/16. Este equipamento atenderá famílias de baixa renda a exemplo do Hospital Veterinário de São Paulo (www2.recife.pe.gov.br/noticis/06/05/2015/hospital.veterinario-do-recife).

A SEDA-Secretaria Especial dos Direitos Animais em Porto Alegre-RS, possui uma unidade móvel para atendimento aos animais em bairros da cidade, oferece castração, microchipagem, vacinas e orientação sobre cuidados com os animais. São em média quatrocentos atendimentos mensais na Unidade de Medicina Veterinária. Também são realizadas feiras para adoção e ministração de palestras por esclarecer a população sobre cuidados com os animais. O programa de adoção contabilizou trezentos e setenta adoções em pouco mais de um ano (www2.portoalegre.rs.gov.br/seda).

A SEDA conta ainda com uma equipe de fiscais composta com nove agentes de fiscalização, divididos em cinco equipes: quatro equipes formadas por dois fiscais, servidores públicos do quadro efetivo, atuando na averiguação de denúncias que envolvem maus tratos, falta de higiene, excesso de animais, equinos em áreas privadas, bravio mal domiciliado, denúncias de estabelecimento comercial irregulares, reclamações e informações. Cada dupla responde por uma região da cidade de acordo com a divisão estabelecida pelo Orçamento Participativo do Município; e, uma equipe formada por um fiscal uma médica-veterinária, responsáveis pelas demandas, referentes a acumuladores de animais e bravio solto em vias públicas (www2.portoalegre.rs.gov.br/seda).

Quanto às denúncias, elas são protocoladas por meio do Sistema Fala Porto Alegre – 156 e averiguadas pela Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Ministério Público Estadual, da Polícia Civil e da Brigada Militar.

É realizada uma triagem pela equipe administrativa do CF/SEDA, por avaliar o grau de gravidade em que o animal está submetido, verificando as informações recebidas através de contato telefônico com o denunciante. A equipe de fiscais irá até o local realizar vistorias, relatando indícios de maus tratos sobre o animal e o ambiente.

As demandas são classificadas a partir da triagem. As urgentes com risco de morte são atendidas na mesma semana em que são registradas as denúncias. As demais são realizadas na semana posterior a abertura. Algumas situações dificultam ou atrasam o

fluxo normal da execução dos serviços tais como: excesso de chuvas, acesso negado, ambientes fechados, falta de moradores e insegurança em alguns bairros.

O SEDA, por ser um órgão administrativo, não pode atuar de modo investigativo para apuração das denúncias de maus-tratos. A atuação da Secretaria se dá de acordo com a situação verificada no momento da vistoria. Qualquer caso que requeira investigação dos fatos ocorridos no passado para apuração das responsabilidades, deverá ser comunicado aos órgãos competentes, quais sejam, Ministério Público Estadual e/ou Polícia Civil (www2.portoalegre.rs.gov.br).

Em julho, a coordenação do curso de residência multiprofissional em saúde coletiva da UFRGS apresentou proposta para incrementar parceria com o município de Porto Alegre, possibilitando que veterinários possam fazer especialização em saúde pública na SEDA, voltada diretamente ao bem-estar animal.

Adotar um animal de estimação pode ser benéfico para a saúde do ser humano. A Organização Mundial de Saúde define a saúde como “um estado de completo desenvolvimento físico, mental e bem-estar social e não meramente a ausência de doença ou enfermidade”.

É sabido que a relação tutor e animal de companhia (cão ou gato) influencia de forma positiva a saúde das pessoas. Por exemplo: O contato com esses animais estimula a liberação de oxitocina, responsável em parte pela sensação de apego, assim como também é capaz de reduzir os riscos em desenvolver doenças cardiovasculares e morte pelas mesmas. Para idosos, os animais de estimação proporcionam companheirismo, sensação de segurança e de ser amado. Em consequência disso reduz os custos com tratamento em relação à saúde. (HODGSON; DARLING, 2011). Contudo, devemos levar em conta as implicações, a seguir, que essa adoção nos traz e a responsabilidade que teremos:

- a) ter condições financeiras para alimentá-lo e dar assistência veterinária de qualidade.
- b) dispor de local apropriado para o animal residir.
- c) dispor de tempo para acompanhar o animal em exercícios, socialização, higiene e dar carinho.

Com respaldo dos autores do presente trabalho, tudo isso por longo tempo de dez a quinze anos para cães e até vinte anos para gatos aproximadamente. Presentear alguém com um animal é dar responsabilidade, porque cães e gatos são seres vivos e não brinquedos, logo, eles precisam de cuidados. Com isso, proteger e cuidar dos animais que

estão sob a sua guarda, é também evitar transtornos para a população humana. Programas de guarda responsável de cães e gatos podem amenizar a situação de maus tratos aos animais e diminuir a disseminação de zoonoses em vias públicas.

5 PROPOSTAS

5.1 PROPOSTA DE LEI

Enviar para a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná uma proposta ou um documento, solicitando que o Decreto 10.557/2014 seja transformado em Lei Estadual e que esse programa seja desenvolvido em conformidade com as disponibilidades de cada município. Vejamos no parágrafo seguinte.

A disponibilidade de orçamento para custear o programa, o quanto o Estado repassará para cada município será anual, semestral ou mensal. Essa disponibilidade consistirá no quantitativo de pessoas envolvidas, (servidores técnicos, veterinários, agentes da saúde, concursados), voluntários como as ONGS, existência de hospitais veterinários na cidade ou clínicas veterinárias para a castração dos animais do programa e disponibilidade de estrutura física adequada para implantação do programa. Dessa maneira, vejamos o Decreto abaixo:

DECRETO 10.557/2014

Decreto 10.557/2014 - Cria Rede Estadual de Direitos Animais - REDA – Paraná.

Publicado no Diário Oficial nº. 9177 de 01 de Abril de 2014.

Súmula: Cria a Rede Estadual de Direitos Animais - REDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.003.692-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Rede Estadual de Direitos Animais – REDA, responsável pela elaboração, implantação e acompanhamento da Política Estadual de Direitos Animais, sediada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA.

Parágrafo único. A coordenação geral da REDA será exercida pela SEMA.

Art. 2º A REDA, como instância articuladora entre as instituições envolvidas na temática dos Direitos Animais, poderá promover ações integradas com instituições de ensino e pesquisa, entidades de representação profissional, organizações da sociedade civil, organizações privadas e demais instituições, quando necessário.

Parágrafo único. Visando atender a demanda das diversas regiões do Estado, a REDA replicará sua estrutura em células regionais, de acordo com as 12 Unidades Hidrográficas nos municípios, a saber: Paranaguá (Litorânea); Curitiba (Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira); Guarapuava (Médio Iguaçu); Francisco Beltrão (Baixo

Iguaçu); Ponta Grossa (Alto Tibagi); Londrina (Baixo Tibagi); Jacarezinho (Cinzas, Itararé, Paranapanema I e II); Maringá (Pirapó e Paranapanema III e IV); Ivaiporã (Alto Ivaí); Cianorte (Baixo Ivaí e Paraná I); Goioerê (Piquiri e Paraná II); Foz do Iguaçu (Paraná III).

Art. 3º A REDA será formada por:

- I - um órgão executor, governamental;
- II - um órgão deliberativo, denominado Conselho Estadual de Direitos Animais – CEDA;
- III - um órgão consultivo, denominado Fórum de Direitos Animais do Paraná – FDA/PR.

Art. 4º Fica criado o Órgão Executor da Política Estadual de Direitos Animais, composto pelas seguintes instituições:

- I - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;
- II - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI;
- III - Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS;
- IV - Secretaria de Estado da Cultura – SEEC;
- V - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano -SEDU;
- VI - Secretaria de Estado da Educação – SEED;
- VII - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA;
- VIII - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL;
- IX - Secretaria de Estado da Saúde – SESA;
- X - Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP;
- XI - Companhia Paranaense de Energia – COPEL;
- XII - Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
- XIII - Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN;
- XIV - Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

Parágrafo único. As atribuições, estrutura, organização e funcionamento do Órgão Executor serão estabelecidas através de Resolução Conjunta.

Art. 5º Fica criado o Conselho Estadual de Direitos Animais – CEDA, órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo, recursal e fiscalizador da Política Estadual de Direitos Animais, no âmbito do Estado do Paraná.

§ 1º A estrutura, organização e funcionamento do CEDA serão estabelecidos em Regimento Interno.

§ 2º O CEDA reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses, com calendário estabelecido no início de cada gestão, e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 3º O CEDA será composto por:

- I - 01 representante da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento;
- II - 01 representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

- III - 01 representante da Secretaria de Estado da Comunicação Social;
- IV - 01 representante da Secretaria de Estado da Cultura;
- V - 01 representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano;
- VI - 01 representante da Secretaria de Estado da Educação;
- VII - 01 representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- VIII - 01 representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
- IX - 01 representante da Secretaria de Estado da Saúde;
- X - 01 representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- XI - 01 representante do Instituto Ambiental do Paraná – IAP;
- XII - 01 representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Paraná – IBAMA;
- XIII - 01 representante da Associação dos Municípios do Paraná – AMP;
- XIV - 01 representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- XV - 01 representante do Conselho Regional de Biologia;
- XVI - 01 representante de Entidades profissionais de Medicina Veterinária, Zootecnia ou Biologia;
- XVII - 03 representantes de Instituição de Ensino Superior que possua curso de Medicina Veterinária, Zootecnia ou Biologia;
- XVIII - 07 representantes do terceiro setor, de comprovada atuação na defesa dos Direitos Animais no estado do Paraná;
- XIX - 01 representante de cada um dos conselhos das células regionais.
- § 4º A cada conselheiro titular deverá ser indicado seu respectivo suplente.
- § 5º Os representantes de que tratam os incisos de I a XV do § 3º deste artigo serão designados por seus órgãos de origem e indicados, por ofício, ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- § 6º Os representantes de que tratam os incisos XVI XVII e XIX do § 3º deste artigo serão indicados mediante articulação entre as partes envolvidas e comunicado, por ofício, ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- § 7º Os representantes de que trata o inciso XVIII do § 3º deste artigo serão eleitos entre os membros do FDA/PR, em reunião convocada para este fim.
- § 8º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução a critério da instituição ou segmento de origem.
- § 9º O CEDA terá como presidente o Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e como vice-presidente um representante do terceiro setor eleito pelos conselheiros.
- § 10º As deliberações do CEDA serão consubstanciadas em resoluções que serão assinadas pelo presidente e pelo vice-presidente.

Art. 6º Fica criado o Fórum de Direitos Animais do Paraná – FDA/PR, órgão colegiado, de caráter permanente e consultivo da Política Estadual de Direitos Animais.

§ 1º O FDA/PR será constituído por pessoas, grupos ou instituições representantes do terceiro setor, comprometidos com os Direitos Animais no Estado do Paraná, mediante cadastro.

§ 2º A estrutura, organização e funcionamento do FDA/PR serão estabelecidos em Regimento Interno.

§ 3º O FDA/PR reunir-se-á, obrigatoriamente, a cada 03 (três) meses antes das reuniões do CEDA e toda vez que se fizer necessário.

§ 4º As deliberações do FDA/PR deverão constar em ata ou memória das reuniões.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Curitiba, em 01 de abril de 2014, 193º da Independência e 126º da República).

Carlos Alberto Richa, Governador do Estado, Cezar Silvestri, Secretário de Estado de Governo e Luiz Eduardo Cheida, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

As vantagens institucionais:

Essa pesquisa propõe que o Decreto vire Lei, pois, a lei obriga a fazer ou deixar de fazer (art. 5º, inciso II, da CF/1988) e o decreto não obriga. Sob o aspecto de hierarquia, a Lei possui maior força normativa que o Decreto em razão do processo legislativo que passa pelo Poder Legislativo (discussão e aprovação) e, depois, pelo Poder Executivo (sanção).

A Constituição Federal de 1988 estabelece, por meio de seu art. 24, a competência legislativa concorrente para União, Estados e Distrito Federal legislar sobre:

I – [...] direito urbanístico; VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais; proteção do meio ambiente e controle de poluição; VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico; VIII – responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico; (CF/1988).

Na competência ambiental concorrente para legislar, a União limita-se a estabelecer normas gerais, sendo que caso a União não crie leis ambientais gerais, pode o Estado exercer competência legislativa plena para editar tal lei de caráter geral.

E, por fim, o art. 30 da Constituição, no seu inciso I, traz hipótese de competência legislativa para o Município legislar sobre assuntos de interesse local. Além disso,

o mesmo artigo, no seu inciso II, estabelece que compete ao município suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Quanto ao Decreto:

O decreto tem menos força normativa já que passa pela discussão e aprovação legislativa, é simplesmente elaborado e assinado pelo poder executivo (presidente, governador ou prefeito, conforme o caso).

Ao interpretar o art. 84, inciso IV e VI, da Constituição Federal, o direito administrativo distingue dois tipos de decreto:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

[...] IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

[...] VI - dispor, mediante decreto, sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001):

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001).

O inciso IV, retrata o chamado “decreto regulamentar”, ou seja, os decretos que servem apenas para regulamentar os preceitos fixados em lei, dentro dos limites nela insertos, sendo considerados dessa forma, sob o aspecto de hierarquia, atos secundários e dependentes de uma Lei ou em outras palavras, o decreto serve para assegurar a fiel execução da lei.

No entanto, com a Emenda Constitucional nº 32/2001, foi introduzido no Brasil o chamado “decretos autônomo” que é a hipótese do art. 84, VI, qual seja, a edição de decreto sobre organização e funcionamento da administração.

Análise do Decreto 10.557/2014

Analisando o conteúdo do mesmo, entendo que ele se enquadra como um “decreto autônomo”, pois ao criar a REDA, como “responsável pela elaboração, implantação e acompanhamento da Política Estadual de Direitos Animais, sediada na SEMA, este decreto contempla apenas matéria de organização e funcionamento da administração pública estadual, dentro de uma “desconcentração” administrativa e, em momento algum, cria expressamente obrigação de fazer ou deixar de fazer aos administrados. Na desconcentração, a “função administrativa” (elaboração, implantação, acompanhamento, normatização, fiscalização, etc) é

exercida no âmbito interno de cada entidade (política ou administrativa), porém por mais de um órgão público, que divide competências.

Deste modo, salvo melhor juízo, não visualizo vantagens e nem razões para justificar a edição de uma LEI com o mesmo conteúdo do Decreto 10.557/2014.

Destaco ainda que esta situação é completamente diferente da Lei Municipal de Florianópolis, nº 383/2012, pois ela expressamente obriga os administradores ao registro eletrônico de seus animais, mediante inserção de microchip.

Repito, a mais importante diferença, entre a lei e decreto é que só LEI pode obrigar os administrados a fazer ou deixar de fazer, e o decreto não (art. 5º, inciso II, da CF/1988).

5.2 PROPOSTA DE CONTRIBUIÇÃO DE EMPREENDEDORES

Buscar parcerias com empreendedores com atividades no segmento de produtos veterinários, como laboratórios de medicamentos, vacinas e indústrias de ração, é um caminho a ser proposto.

Baseando-se pelos regramentos do direito ambiental em conjunto com o de direito tributário, por meio do instituto de isenção tributária, a qual ocorre quando há previsão legal acerca do não pagamento parcial ou integral de determinado tributo com a contrapartida de ações colaborativas para determinado público.

A isenção se trata de incentivo fiscal para determinadas condutas que venham a colaborar com a efetividade de determinado programa de uma política, refletindo em resultados positivos e preservacionistas.

A forma como se opera é por meio de uma lei prevendo a isenção tributária, para aqueles que pratiquem condutas que colaborem efetivamente com os resultados que a política pública se propõe (CANELOPE, 2014).

Importa esclarecer que a indução pode ser positiva “quando o estímulo se dá mediante desoneração ou isenção tributária, preferência de obtenção de crédito ou subsídios” ou negativa “quando o Estado, exemplo, onera por imposto elevado o exercício de determinado comportamento” (DARCI, 2006).

Contudo, deve ocorrer cautela para:

[...] que se tenha eficácia nos resultados desejados pela política ambiental, na instituição de isenções, o legislador deve ser rigoroso de forma a desonerar somente as condutas que atendam rigorosamente ao que é determinado nos regulamentos administrativos atinentes à matéria. São também merecedores do benefício os

empreendedores que tenham efetuado, ou que tenham de efetuar, investimentos dispendiosos que, somados ao montante do tributo ecológico que seria exigido, chegaria a inviabilizar financeiramente o empreendimento (SEBASTIÃO, 2006, p. 262).

A isenção tributária caracteriza-se por uma função extrafiscal do tributo, que tem como finalidade incentivar determinado comportamento do contribuinte e não o recolhimento de dinheiro para o erário. O incentivo se dá por meio da diminuição ou mesmo da supressão da carga tributária (CANELOPE, 2014).

A concessão do benefício pelo Estado às empresas colaboradoras do programa REDA, pode ser garantida pelo preconizado no Art. 150, § 6º da CF/1988.

CF – Artigo 150, § 6º:

Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993).

Em vista disso, o Estado no seu poder-dever de preservar o meio ambiente e implementar ações de cunho ecológico, deve procurar lançar mão do instrumento tributário para incentivar a participação da sociedade na realização das ações ecologicamente corretas.

Diante do exposto, como colaboração na forma de patrocinar o programa REDA, as empresas interessadas deverão fornecer medicamentos, materiais a serem utilizados para aplicação dos medicamentos, vacinas, microchips, bem como custear despesas para castração, devendo comprovar a colaboração para se obter os incentivos.

Um exemplo a ser dado é o desconto a ser incidido no valor devido pelo imposto e deve ser proporcional ao quantitativo de ações praticadas pelo particular. Podemos indicar que o incentivo fiscal será de até 15% (quinze por cento) do pagamento do tributo, sendo que se for custeada 100 (cem) castrações implicará na isenção de 5% (cinco) por cento e, assim por diante, até o máximo de desconto que no caso exemplificativo que ora se apresenta é de 15% (quinze) por cento, podendo ser mais ou menos. O desconto sobre fornecimento de materiais hospitalares, medicamentos, vacinas e micro-ships, incidirão sobre o valor dos produtos fornecidos. Temos exemplos de programas implantados que utilizam incentivos fiscais em parceria com empresas.

Como a isenção tributária Municipal em Araçari-SC, regulamentada pelo Decreto 94/2014, que dispõe a Lei 2917/2014 Art. 9º, incentivos fiscais como desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU para quem adotar um cão ou um gato de rua.

Proposta de lei feita por Denise de Almeida, vereadora da cidade de Araquari, e aprovada pela câmara municipal do município e em vigor no mês de junho de 2014. Essa proposta incentiva a adoção de animais, que estão abandonados nas ruas da cidade.

Os animais serão acolhidos por uma ONG de proteção animal vinculada à Fundação Municipal do Meio Ambiente, a qual coordenará as ações pertinentes ao projeto. Com isso os animais receberão vacinas antes de serem entregues às famílias para adoção.

Após a adoção, o contribuinte deverá procurar o setor de tributos da prefeitura municipal e solicitar o desconto no IPTU. O desconto pode variar entre 25% a 50% e não irá trazer impactos às contas municipais, mas sua ação terá importante contribuição à saúde pública do município. Perderá o desconto, o contribuinte que não estiver tratando bem o animal adotado.

Nesse projeto, ainda estão previstas campanhas de registro, castração e conscientização da população sobre a questão do abandono de animais e posse responsável. (www.leismunicipais.com.br/araquari-sc).

Art. 9º:

O Poder Público poderá como forma de incentivo a Adoção, Apadrinhamento e Lar Temporário dos animais em situação de risco a conceder desconto no IPTU aos munícipes que se candidatarem através de documento por escrito encaminhado a prefeitura ao setor de tributação onde assinará um Termo de Responsabilidade com o animal ficando sujeito a fiscalização (LEIS MUNICIPAIS/ARAQUARI, 2014).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa em questão fez com que verificássemos a necessidade de contar um pouco sobre a história da proteção animal desde o século XVII. As leis aprovadas tiveram seu início na França com o auxílio dos pensamentos de alguns filósofos, que se posicionaram contra e a favor da proteção animal. Em vista disso, cresceu o interesse da Organização Mundial da Saúde em relação à saúde humana e animal sob orientação de métodos práticos em relação ao manejo da população de cães.

Com esse estudo bibliográfico e documental, compreendemos que os valores à proteção dos animais estão evoluindo, pois a prática de atos agressivos, a esses seres, tem sido abominada pela população. O abandono aos animais passou a fazer parte da agenda de políticas públicas, da pressão de entidades não governamentais, de cuidadores de animais e da população, que está cada vez mais afeiçoada a eles. Em consequência disso, o poder público é conduzido à cobrança de leis protetivas aos animais.

No referencial teórico, vimos que o atual comportamento humano busca a preservação ambiental e o respeito à dignidade dos animais. Nos últimos anos, mas precisamente nas últimas décadas, houve incontáveis regramentos acerca da proteção ao meio ambiente e também na disciplina no que diz respeito ao direito dos animais.

É importante ressaltarmos que nos séculos passados, já havia leis internacionais, elas visavam a preocupação com o bem-estar dos animais. Diante disso, já havia Filósofos que sustentavam teorias a respeito da vida dos animais, seus sentimentos e sensibilidades.

Vários países criaram leis de proteção aos animais. Na metade do século XX, começam a ser criadas leis de proteção à fauna. A legislação ambiental está evoluindo, em razão da preocupação com a defesa do meio ambiente, o que assegura o bem-estar à natureza e ao ser humano, bem como a proteção dos animais de vários tipos de agressões.

O direito de proteção a eles passou a ser reconhecido pela UNESCO em 1978 e a preocupação com os animais domésticos abandonados nas vias públicas está em evolução. Como citado anteriormente ao longo dessa pesquisa, foi no governo de Getúlio Vargas a primeira lei de proteção aos animais instituída no Brasil, mas muito pouco foi feito em relação à essa proteção. Com a promulgação da Carta Magna em 1988, a redação do art. 225, que protege o meio ambiente, incluiu nesse texto, a proteção aos animais. Ações estão sendo implementadas em diversos estados com programas municipais e estaduais de proteção e bem-estar desses seres.

O pioneirismo com a criação de programas de políticas públicas voltadas para o bem-estar animal, criada e implantada pela ARCA Brasil com início em 1996, alavancou o interesse de gestores públicos em resolver problemas da superpopulação de animais nas vias públicas.

O desenvolvimento de programas já implantados em alguns municípios, que tem contribuído para minimizar o sofrimento dos animais faz ciente a população tutora desses seres domésticos porque são sencientes e merecem cuidados.

A preocupação da gestão pública mundial em relação aos animais se deu pela importância em controlar a raiva, uma zoonose viral transmitida pelos cães doentes. Dessa forma, método utilizado para sanar o problema era o de eliminação do animal, porém em 2003, a OMS/OPAS/WSPA, na Primeira Reunião Latino-Americana de Especialistas em Posse Responsável de Animais de Companhia e Controle de Populações Caninas, condenavam essa prática como ineficiente e reforçavam a posse responsável, com orientação na educação, vacina, esterilização do animal e monitoramento epidemiológico.

Reforçamos a importância da implantação de programas com a orientação dos guardiões de cães e gatos, que convivem com esses animais em seus lares e também da proteção dos órgãos públicos à população em relação aos animais abandonados nas vias públicas. Citaremos dois exemplos de animais que tiveram um lar e como seus guardiões se comportaram em relação a eles. Exemplos constantes em anexo

No primeiro exemplo, protetores muito bem informados, que trataram seu cãozinho como se trata um ser senciente, isto é, com amor, respeito e cuidados médicos veterinários.

Depoimento de Sandra Cristina Malzinoti Vedoato, guardiã do ARF:

ARF esse era o nome do cão que foi adquirido por Sandra e Fábio ainda filhote, cresceu recebendo carinho e todos os cuidados necessários a um cão. Seus guardiões, pessoas bem informadas, tratavam-no como membro da família, sem descuidar das vacinas e outros cuidados médicos e de higiene, saía para passear sempre acompanhado de Fábio. Fábio é deficiente auditivo e ARF compreendia isso, pois avisava latindo quando a campainha de casa tocava. Quando envelheceu ARF ficou doente, com os rins comprometidos, depois de vários tratamentos ARF veio a óbito. Seus guardiões muito abalados sofreram a perda de seu cãozinho como um ente da família e Sandra escreveu um depoimento lindo que está anexo a esse trabalho.

No segundo exemplo, um guardião com pouca ou quase nada de informação, um caso que aconteceu recentemente em Roraima, guardião que adotou um felino, mas não estava bem informado quanto aos cuidados com seu animal.

Uma família de Roraima, adotou um filhote de gata, por falta de informação, seus guardiões não tiveram os cuidados necessários com o animal, cuidados por exemplo em vaciná-lo contra raiva e outras doenças que acabam por afetar o animal e seu guardião. Enquanto alimentava o filhote, o menino guardião foi ferido por ele. Após o ferimento, o adolescente começou a passar mal, foi levado a um hospital e internado na UTI em estado grave. O animal, que havia apresentado sintomas anormais de secreção, morreu uma semana depois.

O município de Roraima realizou campanha de vacinação antirrábica, mas constatou que dos vinte e oito mil animais, que deveriam ser vacinados apenas quinze mil, receberam a vacina depois do fato ocorrido. Então a vigilância retornou ao bairro em que o caso aconteceu e constatou que ainda havia trezentos felinos sem vacinar. A reportagem sobre o caso encontra-se em anexo.

Prevenir é fundamental na proteção do animal e do ser humano, que mantém contato com esses seres. A educação é ainda o melhor caminho para a conscientização da população. A guarda responsável de cães e gatos é uma política pública que além de uma obrigação, passa a ser uma necessidade para a população.

A Lei maior de proteção aos animais no Brasil está na CF/1988, porém está crescendo o número de estados e municípios brasileiros, que estão implantando programas de guarda responsável por criar leis estaduais e municipais amparados pela Carta Magna de 1988.

Constatamos que no Paraná, foram aprovadas leis de proteção animal. Em 1999 preocupados com a segurança da população, foi criada uma lei determinando o uso de focinheiras para animais violentos que transitam nas ruas de Curitiba. Em 2010, foi implantada a Rede de Defesa e Proteção Animal pela Prefeitura de Curitiba, essa Rede vem se aperfeiçoando no atendimento aos animais abandonados e semi-domiciliados.

O Deputado Luiz Eduardo Cheida, médico, ambientalista e político, enquanto estava ocupando um cargo na gestão pública do Paraná, preocupado com a distribuição de zoonoses por animais em vias públicas e defensor da causa de proteção aos animais, lutou para aprovar algumas leis, evitando o sofrimento dos cães e gatos abandonados nas ruas e ao mesmo tempo, protegendo a população de doenças transmitidas por zoonoses.

Em 2011, Cheida cria o projeto de lei que proíbe a eutanásia para controle da população canina em animais saudáveis, projeto muito importante. Essa lei evitava que o

guardião se livrasse do animal quando não queria mais a sua guarda. Essa lei foi aprovada em 2012 pela Assembleia Legislativa do Paraná. Em 2013, deu início ao Programa REDA sendo sancionado pelo Governador do Estado em 2014.

Como a linha de pesquisa é voltada ao tema políticas públicas, neste trabalho, analisamos programas de proteção animal e guarda responsável, já implantados em alguns estados brasileiros e comparamos ao programa REDA, ainda não implantado no Paraná.

Em análise da REDA, em comparação aos programas implantados em outros estados e municípios do Brasil, percebemos que seriam necessárias algumas modificações no programa para que fique viável a sua implantação pelos municípios (células do programa).

Por fim, sugerimos, sobretudo, duas propostas para o programa. A primeira será enviar à assembleia, o Decreto 10.557/2014 para que vire lei, que obrigue a implantação do programa com as modificações sugeridas. E a segunda é buscar parcerias com empresas no ramo veterinário interessadas em colaborar com o programa e em contrapartida, obter descontos nos impostos estaduais.

Essa presente análise foi desenvolvida no curso Mestrado Profissional em Políticas Públicas na Universidade Estadual de Maringá-PR e o projeto de análise sobre a REDA-Rede Estadual de Direitos Animais foi concluído.

REFERÊNCIAS

- AGENDA 21. Disponível em: <<http://www.resumoescolar.com.br>>. Acesso em: 24 abr. 2016.
- AGOSTINI, Sueli Aparecida. **Representações sociais sobre o direito dos animais**. Maringá: UEM, 2014.
- ALMEIDA, Jeovaldo da Silva. **Proteção dos animais**. Disponível em: <www.jurisway.org.br>. Acesso em: 1 maio 2016.
- ALMEIDA, Maíra Lopes; ALMEIDA, Laerte Pereira de; BRAGA, Paula Fernanda de Sousa. **Aspectos psicológicos na interação homem-animal de estimação**. Disponível em: <http://patasterapeutas.org/wp-content/uploads/2015/05/Aspectos_...pdf>. Acesso em: 26 ago. 2015.
- ARCA Brasil. **10 mandamentos de posse responsável**. Disponível em: <<http://www.arcabrasil.org.br/10-mandamentos-posse-responsavel.php>>. Acesso em: 16 jun. 2015.
- _____. **Pioneirismo na conscientização para a guarda responsável**. 19 nov. 2014. Disponível em: <<http://www.arcabrasil.org.br/blog/2014/11/pioneirismo-na-conscientizacao-para-a-guarda-responsavel/>>. Acesso em: 16 jun. 2015.
- BRASIL. **Decreto Lei nº 24.645, de julho de 1934**. Estabelece medidas de proteção aos animais. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=39567>>. Acesso em: 16 jun. 2015.
- _____. **Decreto Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941**. Lei das Contravenções Penais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3688.htm>. Acesso em: 16 jun. 2015.
- CANALES, Loren Claire Boppré. Lei de proteção aos animais em Porto Rico é exemplo internacional. **ANDA Agência de Notícias de Direitos Animais**, 30 out. 2014. Disponível em: <<http://www.anda.jor.br/30/10/2014/lei-protECAo-animais-porto-rico-exemplo-internacional>>. Acesso em: 25 ago. 2015.
- CÃO. In: Wikipédia. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Cão>>. Acesso em: 26 ago. 2015.
- CONTROLE de natalidade e posse responsável de cães e gatos: Taboão da Serra – uma experiência inédita no Brasil. Disponível em: <<http://www.arcabrasil.org.br/taboa-da-serra.php>>. Acesso em: 16 jun. 2015.
- DAGNINO, Renato; GOMES, Erasmós. **O processo decisório na universidade pública brasileira: uma visão de análise política**. Disponível em: <www.oie.es/salactsi/rdagnino4.htm>. Acesso em: 12 abr. 2016.

DAVIS, Simon J. M.; VALLA, François R. Evidence for domestication of the dog 12,000 years ago in the Natufian of Israel. **Nature**, London, v. 276, n. 5688, p. 608-610, Dec. 1978.

DECLARAÇÃO universal dos direitos dos animais. In: Wikipédia. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Declaração_Universal_dos_Direitos_Animais>. Acesso em: 26 mar. 2015.

DEUTSCH WELLE. **1949**: Promulgada a Lei Fundamental Alemã. Disponível em: <<http://www.dw.com/pt/1949-promulgada-a-lei-fundamental-alema/a-525432>>. Acesso em: 11 fev. 2014.

ELMORE, R. Organizational models of social programs implementation. **Public Policy**, New York, v. 26, n. 2, p. 185-228, 1978.

GANDRA, Alana. **Brasil tem avanços em preservação ambiental, mas precisa melhorar, diz Pnuma**. 2009. Disponível em: <<http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2009-06-05/brasil-tem-avancos-em-preservacao-ambiental-mas-precisa-melhorar-diz-pnuma>>. Acesso em: 28 jun. 2014.

GANDRA, Carlos. **A história do gato doméstico**: mundo dos animais. 2015. Disponível em: <<http://www.mundodosanimais.pt/gatos/historia-domesticacao-do-gato>>. Acesso em: 16 jun. 2015.

GARCIA, Rita de Cássia Maria. Normas e políticas para controle populacional cães e gatos. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE BIOÉTICA E BEM-ESTAR ANIMAL, 3., 2014, Curitiba. **Anais...** Curitiba: CFMV, 2014. p. 149-154. Disponível em: <<http://portal.cfmv.gov.br/portal/uploads/anaisIII.pdf>>. Acesso em: 26 ago. 2015.

GARCIA, Rita de Cassia Maria; CALDERON, Néstor; FERREIRA, Fernando. Consolidação de diretrizes internacionais de manejo de populações caninas em áreas urbanas e proposta de indicadores para seu gerenciamento. **Revista Panamericana de Salud Publica**, Washington, v. 32, n. 2, p. 140-144, Aug. 2012.

GOMES, Luciana Hardat; MENEZES, Ricardo Fernandes de. Diagnóstico de serviços de controle de zoonoses no Estado de São Paulo. **BEPA: Boletim Epidemiológico Paulista**, São Paulo, v. 6, n. 72, dez. 2009.

GUIA de controle humanitário da população canina: aliança internacional para controle de animais de companhia. 2007. Disponível em: <http://www.icam-coalition.org/downloads/Humane_Dog_Population_Management_Guidance_Portuguese.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2015.

HODGSON, Kate; DARLING, Marcia. Zooeyia: na essential componente of “one health”. **Canadian Veterinary Journal**, Ottawa, v. 52, n. 2, p. 189-191, Feb. 2011.

KIMURA, Leda Maria Silva. Principais zoonoses. In: ANDRADE, A.; PINTO, S. C.; OLIVEIRA, R. S. (Org.). **Animais de laboratório**: criação e experimentação. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2002. p. 201-209. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/sfwjtj/pdf/andrade-9788575413869-26.pdf>>. Acesso em: 27 jun. 2015.

LUDTKE, Charli Beatriz et al. **Abate humanitário de bovinos**. Rio de Janeiro: WSPA, 2012. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/Manual%20Bovinos.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2015.

MAGNABOSCO, Cristina. **População domiciliada de cães e gatos em São Paulo**: perfil obtido através de um inquérito domiciliar multicêntrico. 2006. Dissertação (Mestrado em Epidemiologia) - Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

MARTINS, Renata de Freitas. **Direito comparado e tutela dos animais**. Disponível em: <<http://www.ultimaarcadenoe.com.br/dacomparado.htm>>. Acesso em: 16 jun. 2015.

MATOS, José Claudio Morelli. Instinto e razão na natureza humana, segundo Hume e Darwin. **Scientiae Studia**, São Paulo, v. 5, n. 3, jul./set. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1678-31662007000300002>. Acesso em: 5 maio 2015.

MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente**. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

_____. **Direito do ambiente**: a gestão ambiental em foco, doutrina, jurisprudência, glossário. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

PARANÁ. **Projeto de Lei nº 873/2011**. Dispõe sobre o controle ético da população de cães e gatos no estado do Paraná e adota outras providências. Disponível em: <<http://portal.alep.pr.gov.br/index.php/pesquisa-legislativa/proposicao?idProposicao=4363>>. Acesso em: 28 maio 2015.

PORTAL NOSSO MUNDO. **Direito dos animais**. Disponível em: <www.portalnossomundo.com/site/direito/direitos-animais.html>. Acesso em: 26 abr. 2016

QUEIROZ, Francisco. **Análise de políticas públicas**: conceitos básicos, 2012. Disponível em: <www.franciscoqueiroz.com.br>. Acesso em: 14 abr. 2015.

REALI, Darci. **Os municípios e a tributação ambiental**. Caxias do Sul: Edues, 2006.

REDE estadual de direitos animais terá sua primeira reunião nesta segunda-feira. 2014. Disponível em: <<http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=80517&tit=Rede-Estadual-de-Direitos-Animais-tera-sua-primeira-reuniao-nesta-segunda-feira>>. Acesso em: 24 maio 2015.

SANTANA, Luciano Rocha et al. Posse responsável e dignidade dos animais. In: CONGRESSO INTERNACIONAL EM DIREITO AMBIENTAL, 8., 2004, São Paulo. **Anais...** São Paulo: IMESP, 2004.

SANTANA, Luciano Rocha; MARQUES, Marcione Rodrigues. Maus-tratos e crueldade contra animais nos centros de controle de zoonoses. In: ANDRADE, Silvana (Org.). **Visão abolicionista**: ética e direitos animais. São Paulo: Libra Três, 2012.

SANTANA, Luciano Rocha; OLIVEIRA, Thiago Pires. Guarda responsável e dignidade dos animais. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, ano 1, n. 1, p. 67-104, jun./dez. 2006. Disponível em: <<https://www.animallaw.info/sites/default/files/Brazilvol1.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2015.

SANTIAGO, E. Dinâmica populacional. **Infoescola**, São Paulo, 27 jun. 2011. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/geografia/dinamica-populacional/>>. Acesso em: 17 fev. 2016.

SEBASTIÃO, Simone Martins. **Tributo ambiental, extrafiscalidade e função promocional do direito**. Curitiba: Juruá, 2006.

SEIXAS, Mone Martins et al. Consciência na substituição do uso de animais no ensino: aspectos históricos, éticos e de legislação. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, ano 5, v. 6, p. 71-96, jan./jun. 2010. Disponível em: <<http://www.portalseer.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/11073/7987>>. Acesso: 30 abr. 2015.

SÓ BIOLOGIA. **Dinâmica das populações**. Disponível em: <http://www.sobiologia.com.br/conteudos/bio_ecologia/ecologia16.php>. Acesso em: 17 fev. 2016.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão de literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>>. Acesso em: 23 abr. 2015.

SOUZA, Mariângela Freitas de Almeida. Controle de populações caninas: considerações técnicas e éticas. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, ano 6, v. 8, p. 115-133, jan./jun. 2011. Disponível em: <http://www.abolicionismoanimal.org.br/revistas/revista%20direito%20animal%208_virtual.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2015.

_____. Resumo da primeira reunião Latino-americana de especialistas, em posse responsável de animais de companhia e controle de populações caninas. In: REUNIÃO LATINO-AMERICANA DE ESPECIALISTAS EM POSSE RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DE COMPANHIA E CONTROLE DE POPULAÇÕES CANINAS, 1., 2003, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro, 2003.

TAMASO, Renata Maria. **A sinfonia dos cães ou a paz do silêncio?** Disponível em: <http://www.academia.edu/4764346/A_Sinfonia_dos_Cães_ou_a_Paz_do_Silêncio>. Acesso em: 28 jun. 2014.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. **O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade**. 2002. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/03_aatr_pp_papel.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2015.

TRAJANO, Tagore. **O dever do Ministério Público na defesa dos animais**. 2009. Disponível em: <www.anda.jor.br>. Acesso em: 24 abr. 2015.

VIANA, Ana luiza. **Abordagem metodológica em políticas públicas**. Disponível em: <Www.Bibliotecadigital.Fgv.Br>. Acesso em: 12 abr. 2016.

VIEIRA, Adriana Maria; Almeida. Programa de controle de cães e gatos no Estado de São Paulo. **Boletim Epidemiológico Paulista**, São Paulo, v. 6, supl. 7, 2009. Disponível em: <www.cve.saude.sp.gov.br>. Acesso em: 26 maio 2015.

WAINER, Ann Helen. **Legislação ambiental brasileira**: subsídios para a história do direito ambiental. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

ANEXOS

ANEXO A
GRADE PARA IDENTIFICAÇÃO

	I – Sistema de gerenciamento
Princípio Central	Organizações operam como maximizadores racionais de valor. O atributo essencial é o procedimento direcionado a metas; as organizações são eficientes na medida em que maximizem seu desempenho em relação a seus objetivos e metas centrais. Cada tarefa que uma organização executa deve contribuir para pelo menos um dos objetivos que refletem os propósitos da organização.
Distribuição de Poder	Organizações são estruturadas sobre o princípio do controle hierárquico. A responsabilidade pela formulação de políticas e controle completo sobre os sistemas operacionais recai sobre a alta gerência que aloca tarefas específicas e objetivos a unidades subordinadas e acompanha seu desempenho.
Formulação	Para todas as tarefas que a organização executa, existe uma alocação ótima de responsabilidade entre sub unidades que maximiza o desempenho da organização para o cumprimento de seus objetivos. A formulação consiste em encontrar este ponto ótimo e mantê-lo, ajustando continuamente a alocação interna de responsabilidades.
Implementação	Consiste em definir de uma detalhada relação de metas que reflita exatamente os objetivos de uma política; determinar responsabilidades e padrões de desempenho para sub unidades consistente com seus objetivos; monitorar sistematicamente desempenho, e elaborar ajustes internos que melhorem a consecução das metas. O processo é dinâmico, não estático; o desenvolvimento impõe continuamente novas demandas que requerem ajustes internos. Mas a implementação é sempre direcionada a metas e maximizadora de valor.
	II - processo burocrático
Princípio central	As duas características centrais são discricionariedade (arbítrio) e rotina; todos os procedimentos importantes podem ser explicados a partir do irreduzível arbítrio exercido por funcionários individualmente em suas decisões do dia a dia e a operação de rotinas desenvolvidas para manter e fazer crescer sua posição na organização.

Distribuição de Poder	O domínio de arbítrio e rotina significa que o poder tende a ser fragmentado e disperso entre pequenas unidades que exercem estrito controle sobre tarefas específicas em sua esfera de autoridade. O controle que qualquer unidade pode exercer sobre uma outra, lateralmente ou hierarquicamente, se deve a que, como as organizações vêm se tornando crescentemente complexas, as unidades se tornam altamente especializadas e exercem grande controle sobre suas operações internas.
Formulação	Consiste em controlar o arbítrio e mudar rotinas. Todas as propostas visando mudanças são avaliadas por unidades organizacionais em termos de uma gradação de afastamento em relação às normas determinadas; desta forma, as decisões na organização tendem a ser incrementais.
Implementação	Consiste em identificar onde a discricionariedade está concentrado e onde, no repertório de rotinas organizacionais, são necessárias mudanças, criando-se rotinas alternativas que representem o propósito da política e induzindo as unidades organizacionais a substituir velhas rotinas por outras novas.
	III - desenvolvimento organizacional
Princípio central	Organizações devem funcionar para satisfazer as necessidades psicológicas e sociais básicas dos que as constituem, a partir da autonomia e controle sobre seu próprio trabalho, da participação nas decisões que os afetem e do compromisso com os propósitos das mesmas.
Distribuição de Poder	Organizações devem ser estruturadas para maximizar o controle individual, participação e compromisso em todos os níveis. Burocracias hierarquicamente estruturadas maximizam estes aspectos, mas para pessoas que se encontram nos níveis mais altos da organização, às custas dos que se encontram nos níveis inferiores. Portanto, a melhor estrutura é a que minimiza o controle hierárquico e distribui capacidade de decisão entre todos os níveis da organização.
Formulação	Consiste na construção de consensos e sólido relacionamento interpessoal entre os membros do grupo. Depende da criação de grupos

	de trabalho efetivos. A qualidade das relações interpessoais determina em grande medida a qualidade das decisões. Grupos de trabalho efetivos são caracterizados por metas compartilhadas, comunicação aberta, confiança e apoio recíprocos entre membros do grupo, completa utilização das habilidades e controle de conflitos.
Implementação	Consiste na construção de consensos e acomodação entre fazedores de política e implementadores. O problema central da implementação é a dificuldade do processo resultar em consensos quanto às metas, autonomia individual e compromisso com as políticas por parte daqueles que devem executá-la.
	IV - processo de conflito e barganha
Princípio central	Organizações são arenas de conflitos nas quais indivíduos e sub unidades com interesses específicos competem por vantagens relativas no exercício do poder e na alocação de recursos escassos.
Distribuição de Poder	Nunca é estável. Ela depende de habilidades transitórias de indivíduos ou unidades para mobilizar recursos para manejar os procedimentos dos outros. A posição formal na hierarquia é apenas um dos fatores que determinam a distribuição do poder. Outros fatores são conhecimento, controle de recursos materiais e capacidade de mobilizar apoios externos. O exercício do poder nas organizações é fragilmente relacionado à sua estrutura formal.
Formulação	Consiste em um processo de barganha no interior e entre unidades da organização. Decisões negociadas são o resultado de consenso entre atores com diferentes preferências e recursos. Negociação não requer que as partes entrem em acordo sobre objetivos comuns nem eventualmente requer que elas contribuam para o êxito do processo de negociação. A barganha exige apenas que as partes concordem em ajustar mutuamente sua conduta no interesse de preservar a negociação como um instrumento para a alocação de recursos.
Implementação	Consiste numa complexa série de decisões negociadas refletindo as preferências e recursos dos participantes. Sucesso ou fracasso não podem ser avaliados comparando o resultado com uma simples declarações de intenção, porque uma lista de propósitos simples não

	<p>pode gerar um enunciado consistente dos interesses das diversas partes participantes do processo. O sucesso só pode ser definido em relação aos objetivos de um ator no processo de negociação ou em termos de preservação do processo em si mesmo</p>
--	---

ANEXO B

ENTREVISTA CHEIDA

Em entrevista realizada com o Deputado Cheida, ele conta como foi a construção da REDA.

P- Como se deu a construção da REDA?

C-A REDA teve início quando eu assumi a Secretaria de Meio Ambiente novamente pela segunda vez agora no começo de 2013 e constatei que além dos problemas ambientais já sobejamente conhecidos, o estado nunca interferiu, ou nunca teve uma preocupação mais sistematizada para com uma política voltada aos animais, e eu diria até das demais formas de vida além da humana e em especial cães e gatos porque, a problemática não só existe como ela tem aumentado, e o estado tem se omitido, então em face do aumento do problema e principalmente de animais abandonados, cuidadores que se multiplicam e não tem a mínima condição, por si próprios de fazerem frente ao problema e o fazem na maioria das vezes as suas próprias expensas ao seus próprios custos e o Estado de fato tem uma atitude complacente ele acaba se omitindo realmente nessa situação. Encontrei na Secretaria de Meio Ambiente algumas pessoas com bastante sensibilidade para isso e ao prospectar em outros segmentos, tive a oportunidade de agrupar algumas ONGS no Estado do Paraná, alguns profissionais que estavam até dispersos, um estava no Detran outro na Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba outro na Secretaria de Estado, enfim pessoas das mais diversas competências que conseguimos arregimentar e iniciamos um processo de discussão a respeito do problema, eu como deputado já havia anteriormente feito um projeto bastante discutido com as ONGs no que tentava proibir o extermínio de cães e gatos pra fins de controle populacional, e isso foi um passo importante, me aproximou muito desse segmento e já como Secretário do Meio Ambiente acabamos por fim ao longo de seis meses de discussão de uma interiorização no Estado do Paraná, dessa discussão com Seminários não só em Curitiba, mas em Cornélio Procopio, Londrina e em outros lugares, acabamos construindo um esboço de uma política pública e uma das orientações era construir uma rede, uma rede que desse apoio aos animais, e essa rede foi concebida dentro do sistema que nós pensamos o meio ambiente como um todo, que são sistemas de bacias hidrográficas, todos nós sempre imaginamos que a bacia hidrográfica ela é unidade de planejamento e gestão da questão ambiental e como essa é uma questão de meio ambiente nós planejamos assim, levamos ao governador uma proposta de decreto de lei, ele assinou o decreto e publicou, portanto a Rede ela está legalmente constituída, não foi feito uma lei mais um decreto, obviamente ele tem toda a possibilidade de ser levado a frente. Eu deixei a Secretaria basicamente um ano depois e tenho acompanhado o que tem acontecido, houve uma diminuição muito grande da participação das ONGs, nesse processo, havia dentro da Secretaria uma profissional que se empenhava muito para levar a frente essa questão, ela deixou a Secretaria isso nos trás alguns problemas, há portanto as condições legais para que a REDA prospere mais não há uma articulação governamental nesse sentido e nem uma cobrança da sociedade para que o governo realmente se empenhe nessa questão de modo que democraticamente se construiu uma rede de apoio, mas falta por parte da sociedade uma cobrança para o seu efetivo funcionamento e por parte do governo

uma sensibilização dos gestores públicos dessa área para que de fato o programa seja colocado em pauta.

P- A implantação da REDA foi repassada para 12 municípios do Estado, na prática como isso funcionaria?

C- Na prática são municípios que dispõem de algumas coisas básicas, como por exemplo algumas estruturas, Secretaria de Meio Ambiente, Conselho Municipal de Meio Ambiente, Plano Municipal de Meio Ambiente, o plano ambiental o que incorpore a variável dos animais. Posto isso, essas cidades desenvolveriam os seus programas e receberiam recursos do estado para funcionarem, a ideia não é que os municípios arquem com os recursos mas sim, que o estado através da Secretaria do Meio Ambiente repasse para os municípios valores importantes, inclusive para que possamos começar esse trabalho no estado o que seria a identificação da problemática, a chipagem dos animais, um trabalho feito com pet shops bastante de perto, um acompanhamento, fim de maus tratos com animais e um apoio aos cuidadores que obviamente muitas vezes deixam de ser cuidadores, até porque cuidar dos animais com o que ganham de aposentadoria ou o que recebem de pensão de alguém, isso claro fica uma coisa pouco profissional, é dado as pessoas essa incumbência e elas não tem a mínima obrigação de fazê-lo, quem tem que cuidar disso é o estado e o município. A ideia desses 12 municípios inicialmente é uma parceria com o estado onde o estado banca a parte orçamentaria de um programa como esse.

P- Esse trabalho nos municípios, assemelha-se a guarda responsável de animais, já implantados nos Estados de São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul?

C-Exatamente, a guarda responsável é o pivô desse programa como um todo. Quando eu até disse que há profissionais com bastante experiência que estão em outros lugares como no Detran por exemplo, eu me referia ao diretor presidente do Detran que foi durante muitos anos responsável pela política de animais do município de Curitiba em especial, para cães, desenvolveu um trabalho muito interessante, havia na ocasião quando ele estava no cargo uma discussão a respeito de castração e ele sempre defendeu a tese que a castração não resolveria o problema se não houvesse a guarda responsável, e continuou mantendo essa tese, o que eu acho muito interessante. Na verdade para que haja guarda responsável primeiro é preciso identificar o problema e quantificá-lo e obviamente dar as pessoas e ao município condições materiais para que faça essa guarda responsável, caso contrário ela não acontece.

P- No seu programa da REDA os executores são as 14 Secretarias do Estado entre elas o Detran. Cada uma terá um papel a desempenhar ou haverá um consenso para o desempenho dessas funções?

C-Na verdade nós fizemos essa concepção por entendermos que a política ambiental é transversal, ela perspassa, vai para secretaria de saúde, educação, agricultura que tem um departamento de veterinária mas nunca colocou em prática esse tipo de política de apoio e

outras secretarias afins a intenção sempre foi envolver o governo como se a gente tivesse ecologizando o governo, fazendo com que ele apontasse para uma direção socioambiental adequada, envolvendo todas as formas de vida, inclusive a humana porque a gente acha que os governos são apenas para os humanos e aí esse é um grande equívoco, então o envolvimento dessas secretarias é justamente para manterem a política viva, colocarem seus orçamentos de acordo com suas competências também recursos para isso, por exemplo o Detran parece bobagem que esteja, e não é só porque o seu presidente tem um trabalho pretérito muito interessante nessa área, mas sim porque a questão dos animais diz respeito muito ao trânsito, porque o animal muitas vezes causa acidente de trânsito ou ele é objeto de acidentes enfim, então o Detran tem que ter uma política para isso, assim como a secretaria da saúde aonde as zoonoses as zoonoses as antropozoonoses tudo tem a ver, por isso que foi montado dessa forma, foi concebido de uma maneira absolutamente transversal, é assim que a gente imagina nos municípios na medida em que o município se envolver ele também teria que ter esse perfil, não abrindo apenas para dentro do governo mas para as instituições e entidades da própria cidade, aqui na cidade de Londrina nós temos várias faculdades e universidades temos dois grandes hospitais veterinários na Unifil e na UEL nós temos serviços público com uma rede estabelecida nós temos tudo para fazer funcionar de uma maneira transversal.

P- Esse modelo seria um modelo só, para todos os municípios ou cada município se adequaria ao seu perfil?

E – No eixo principal seria uma política só. Todos os municípios devem se adequar a ela, porém cada município tem a sua peculiaridade a sua particularidade, há municípios por exemplo que a política de cães e gatos é uma política bem desenvolvida pela sociedade mas, o município não tem por exemplo Conselho Municipal do Meio Ambiente, há situações diversas, de modo que a criatividade, a liberdade para trabalhar dentro do pressuposto do absoluto respeito e cuidado para com os animais é importante. Mas eu não tenho dúvida que funcionará e daqui à pouco cada município dentro da sua própria expectativa ou possibilidade pode estar desempenhando um bom papel nesse sentido.

ANEXO C

DEPOIMENTO GUARDIÃ DO CÃO ARF

Depoimento de Sandra Cristina Malzinoti Vedoato, guardiã do ARF:

daquele “hálito de filhotinho”. O Fabio me disse: quer que eu compre

para você? Eu: ah? Sim, é seu! Que alegriaaaa!!! Colocamos dentro de uma sacolinha e trouxemos para casa, nosso menininho.

Demorou alguns meses para ele aprender a fazer seu xixi no jornal, mas quando aprendeu, fazia e vinha nos avisar só para ganhar seu “presente/biscoitinho”. Com uma personalidade forte mostrou que gostava de dormir embaixo da nossa cama, tomar leitinho todas as manhãs e tardes, comer ração com peito de frango e assim foi, por doze anos, todas as manhãs, ele só se levantava quando eu acordava, depois de lhe dizer: Bom dia lindo diaaa! e me acompanhava para tomarmos nosso leitinho juntos, às vezes fazia greve de fome e só almoçava ou jantava quando eu chegava e a noite eu o chamava: Arf, vamos dormir e lá vinha ele atrás de mim, minha “sombra”.

Logo, o Arf descobriu que o papai era surdo, então, quando tocavam o interfone e telefone, ele latia avisando, aprendeu a entender os sinais em LIBRAS (LEITE, COLEIRA, TOMAR BANHO, COMER, e o seu predileto, PASSEAR) e passear era programa de “meninos” Ele e o Papai.

Viajou conosco algumas vezes, e quando não podia viajar conosco ficava no hotelzinho e a mamãe deixava todas as orientações (hora do leitinho, do almoço, do leitinho da tarde e jantar), nos últimos anos, preferia ficar em casa mesmo e os vovôs Deo e Carillo que cuidavam dele, ele gostava mais!

Participou de alguns Acampamentos, e lá fazia a alegria de todos durante os intervalos.

Quando soubemos que a Nicolle ia chegar, às vezes via que ele me observava, parecia desconfiar de que alguma coisa diferente estava acontecendo, logo pensamos em envolve-lo em tudo, para não estranhar e assim foi, fiz questão de pedir para bordar seu nome "ARF" no cachorrinho de pelúcia da Nicolle, uma maneira de representa-lo como membro da família, inclusive até seu retrato foi pintado em um lindo quadro.

A Nicolle chegou, o papai trouxe suas roupinhas do hospital para ele cheirar, gostou, mas ficou bem enciumado, até xixi fez embaixo do berço, e aí queria dormir na cama dividindo o travesseiro comigo (nunca gostou de ficar na cama, mas deixava ele dormir na cama, com sua cabecinha encostada na minha no travesseiro e a Nicolle no carrinho ao lado da cama), quando a Nicolle ia fazer dois meses já passou a dormir no seu quarto e algumas raras vezes, lá estava o Arf, dormindo com ela embaixo do berço, mas gostava mesmo, era de dormir em nosso quarto, agora no chão ao lado cama.

Provérbios 12:10 diz: "O justo cuida dos seus animais" durante todos os anos, orava por ele, com ele, pedia saúde para seu corpinho. Mas, alguns dias antes do Natal, descobrimos que ele estava muito doente, seus rins estavam em estado terminal, então foram dias internado, dias em casa fazendo fluido terapia, e outros dias a mais, internado, até que foi liberado para vir pra casa, pra gente se curtir, pois já estava muito fragilizado, foram dias intensos de dor, de medo dele ir, de sentir a "angustia da morte".

O Arf nunca gostou da palavra TCHAU, latia e ficava bravo, e agora mesmo tão dodói, ele não queria ir, afinal, era tão feliz e amado aqui, pra que ir? Porque estava velhinho? Não! Não devia ir, não queríamos que ele fosse, parecia um terrível pesadelo! Oramos por ele, com ele, eu dizia todos os dias no seu ouvido "A graça de Deus te basta", ele lutou, pela graça, os veterinários disseram: ele é muito forte, sem rins e com a creatinina tão alta assim (normal é 1,6 a dele estava 13,4) sim, ele foi forte pela graça!

Com muita dor entendemos que era necessário deixa-lo ir, antes dele "dormir" sussurrei nos seus ouvidos como todos os dias fazia "mamãe te ama para sempre, sempre" conversamos com ele, agradecemos a Deus pela sua vida, agradecemos a ele "Arf" por ter sido um amigo fiel, companheiro, por nos fazer sentir incrivelmente únicos e suficientes para ele, pudemos beijar seu corpinho lindo, e abraça-lo com todo amor que tínhamos. Pra ele foi como cair num sono profundo e gostoso, pra nós foi devolvê-lo ao Criador para descansar e sonhar que, se existe animais no céu, lá está o Arf, brincando com Jesus, bebendo água, leitinho e papa em potinhos de ouro.

A saudade dói, as lágrimas não pararam ainda, seu cheiro de amor está aqui em todo canto da casa e estará para sempre em nossa memória e no coração.

Doze anos não foram suficientes para ama-lo por isso decidimos ama-lo para sempre, nosso bebê de quatro patas, amor das nossas vidas!!!

Incrivelmente único, Arf!!!

ANEXO D
CASO DE RAIVA ACONTECIDO EM RORAIMA

Folha Web – Editora Boa Vista Ltda

Boa Vista-Roraima

MORDIDA DE GATO

Primeiro caso de raiva humana é confirmado e paciente está na UTI

Adolescente de 14 anos contraiu a doença após ser mordido por um gato e está internado na UTI do HGR em coma induzido

Por Luan Guilherme Correia

Em 18/05/2016 às 00:35

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde concederam entrevista coletiva para falar sobre caso de raiva humana (Foto: Rodrigo Sales)

O primeiro caso de raiva humana registrado em Roraima foi confirmado por médicos do Hospital Geral de Roraima (HGR) na tarde de ontem. O paciente é um adolescente de 14 anos que está internado em estado grave na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da unidade de saúde desde o dia 11 deste mês.

O paciente está em coma induzido e recebendo tratamento à base de antivirais e sedação profunda. Ele contraiu a doença após ser mordido por um filhote de uma gata que havia sido adotada pela família. O caso ocorreu no dia 8 de abril, no bairro Asa Branca, zona Oeste da Capital.

Após de ter sido ferido pelo felino, o menino foi levado pela família à Policlínica Cosme e Silva, no bairro Pintelândia, também na zona Oeste, onde ele foi medicado e liberado. O animal, que havia apresentado sintomas anormais de secreção, morreu uma semana depois. Alguns dias depois de ter recebido atendimento, a criança voltou a sentir mal-estar e retornou à unidade.

No local, o menino apresentou sintomas de náuseas, febre e vômito, com o membro que havia sido mordido pelo gato apresentando inflamações. A médica que atendeu o adolescente rapidamente suspeitou que ele pudesse ter contraído a raiva e o transferiu para o HGR, onde foi internado na UTI.

À Folha, um dos médicos que atendeu o adolescente, o infectologista Mauro Assato, confirmou que ele foi infectado com a raiva humana. “Está confirmado já. A criança realmente contraiu a doença e está recebendo tratamento. Tem que esperar para ver. O tratamento é prolongado e o importante é o suporte. Ele está em coma induzido, mas o prognóstico é ruim e a evolução também”, disse.

O tratamento realizado no adolescente, que não utiliza vacinas, é denominado de Protocolo de Recife, preconizado pelo Ministério da Saúde (MS) em casos semelhantes. No mundo, apenas dois pacientes que utilizaram o tratamento obtiveram a eliminação viral e a recuperação clínica, sobrevivendo à doença, considerada letal: um nos Estados Unidos, em 2004; e outro no Brasil, em 2008.

MUNICÍPIO - O superintendente municipal de Vigilância em Saúde, Emerson Capistrano, informou, em entrevista coletiva realizada na tarde de ontem, que um dos exames feitos no adolescente deu positivo para a doença. “O que chama atenção é o que o resultado tem anticorpos presentes, isso só aconteceria se ele tivesse tomado a vacina em algum momento ou tivesse tido contato com o vírus da raiva. Pelo que conhecemos da história, ele não tomou vacina e tudo leva a crer que realmente possa ter sido infectado pelo vírus da raiva”, disse.

Conforme ele, o tratamento preventivo que está sendo feito pelo adolescente é a melhor alternativa no momento. “É um tratamento que se baseia no Protocolo de Recife, que usa uma medicação disponibilizada pelo Ministério da Saúde e visa dar um aporte melhor ao paciente para que ele possa se recuperar”, explicou.

O superintendente afirmou que a baixa cobertura vacinal registrada nas campanhas de vacinação antirrábica é um dos fatores que contribuem para o risco da doença. “Fizemos uma série de campanhas itinerantes de combate à raiva, com etapas de vacinação em todas as unidades de saúde, mas, infelizmente, só conseguimos vacinar em torno de 15 mil dos 28 mil animais esperados. Um fato curioso é que, quando nós fomos fazer a vistoria e inspeção no bairro onde foi detectado esse caso, encontramos e vacinamos em torno de quase 300 animais domiciliados que não foram vacinados nas campanhas”, destacou.

SEM PÂNICO - Apesar da gravidade da doença, Capistrano pediu para que a população evite clima de pânico e que vacine os animais. “Não há motivo para pânico. A grande proteção é a vacinação e as doses estão disponíveis. “Estamos em processo de mobilização neste fim de semana agora para abrir as unidades de saúde, principalmente em locais de menor cobertura e maior agregado populacional para aumentar a cobertura, propondo parcerias para ampliar a participação para uma boa cobertura vacinal”, informou.

ARRASTÃO - Após registrar o caso de raiva humana, profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses isolaram áreas dos bairros Asa Branca, onde ocorreu a transmissão, e Cambará, que é vizinho. “Tomamos alguns critérios”. No caso, a gata tinha seis meses e não tinha entrado no cio. O dono garantiu que o animal era domiciliado não caminhava fora da residência.

Sabendo disso, nós fizemos uma amplitude do raio de 30 quadras, sendo 20 no Asa branca e 10, no Cambará”, explicou o diretor da unidade, Rogério Gomes.

Segundo ele, o animal infectado que morreu foi exumado. “O animal já estava enterrado havia mais de 20 dias. Nós escavamos, retiramos o animal morto e conseguimos retirar o encéfalo, onde ainda tinha muito líquido e acreditamos que poderemos lograr êxito nos exames que

faremos. Essa gata tinha um irmão que brincava com ela no local, que também recolhemos para ficar em observação e evitar um possível acidente”, disse.

Médica veterinária alerta para gravidade da doença

A médica veterinária da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonose, Cira Barreto, explicou como funciona a transmissão da raiva. “É uma zoonose transmitida do animal para o homem. Existem outras formas de transmissão, mas são raras. O que temos que ter cuidado é quanto ao contato do animal com o homem. É transmitida por meio da lambadura e mordedura do animal”, explicou.

Conforme ela, é possível identificar que o animal possa estar infectado com a doença por alterações no comportamento. “O animal geralmente é agressivo, quando observa que o animal apresenta diferenças do estado normal dele. Nesse caso, o animal não foi vacinado e era doméstico, dócil, não era um animal raivoso. Ele mordeu o menino porque o menino abriu a boca dele para tentar fazer com que ele comesse alguma coisa”, disse.

A médica alertou para a gravidade da doença e ressaltou a importância da vacinação. “O vírus da raiva é grave, é uma doença letal e tem que prevenir por meio de vacinação. A vacinação na unidade sempre existiu. Durante todo ano estamos lá de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h”, frisou.